EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 024/2024 PROCESSO N. 8521909-57.2023.8.06.0000

PREZADOS SENHORES.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e dos membros da equipe de apoio designados pela Portaria de n. 146/2022, disponibilizada no DJE, em 2/2/2022, com sede na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima s/n, Cambeba, CEP 60822-325, torna público para conhecimento de todos os interessados, que, no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, sob critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, com modo de disputa "ABERTO E FECHADO", regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, com intuito de atender as necessidades deste Tribunal.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação on-site (no local) de GRUPO MOTOR GERADOR (GMG) CABINADO, a fim de manter operante os no-breaks dos datacenter's do Poder Judiciário do Estado do Ceará, conforme especificações e quantitativos descritos nos anexos deste instrumento.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 28/06/2024 às 10:00 horas (Horário de Brasília).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/06/2024 às 10:00 horas (Horário de Brasília).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 28/06/2024 às 10:30 horas (Horário de Brasília).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o licitante poderá formular consultas exclusivamente por e-mail, conforme endereço abaixo, informando o número da licitação.

E-mail: cpl.tjce@tjce.jus.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Os locais de entrega dos produtos, bem como as especificações e quantidades de cada lote a serem registrados constam no **Termo de Referência** e no **Orçamento Detalhado**, respectivamente nos **anexos 1 e 2 deste Edital**.

Constituem Anexos deste Edital e dele fazem parte:

- ANEXO 1 TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO 2 ORÇAMENTO DETALHADO
- ANEXO 3 MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
- ANEXO 4 MODELO DE DECLARAÇÃO NÃO EXTRAPOLA A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
- ANEXO 5 MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ANEXO 6 MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR
- ANEXO 7 MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- ANEXO 8 MODELO DE DECLARAÇÃO PERCENTUAL MÍNIMO DE MÃO DE OBRA CONSTITUÍDO POR MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA
- ANEXO 9 MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO
- ANEXO 10 MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS LEGAL PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ
- ANEXO 11 MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS
- ANEXO 12 MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE AS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS
- **ANEXO 13 MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**
- 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



- **1.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- **1.2.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor efetivo do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.
- **1.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário, no site: www.licitacoes-e.com.br, campo "Consultar Mensagens", referente ao presente pregão eletrônico, sendo de responsabilidade do(s) licitante(s): verificar a(s) referida(s) mensagem(ns) e, ainda, os respectivos ônus por não consultá-la(s).
- **1.4.** O Edital encontra-se à disposição dos interessados gratuitamente na Internet, nas páginas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (www.tjce.jus.br), e do provedor do certame (www.licitacoes-e.com.br).

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam, obrigatoriamente, credenciados no sistema eletrônico utilizado neste processo.
- **3.2. Não** poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente, os interessados:
 - 3.2.1. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.2.2. que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei n. 14.133/2021;
 - **3.2.3.** sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua constituição, exceção devidamente justificada nos autos;
 - 3.2.4. organizados em Cooperativa, que não atenderem às prescrições artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.
 - **3.2.5.** autores do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.2.5.1. A vedação de que trata este subitem estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
 - 3.2.5.2. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
 - **3.2.6.** que sejam empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - **3.2.6.1.** a critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.4 e 3.2.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
 - 3.2.6.2. O disposto nos itens 3.2.4 e 3.2.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;
 - **3.2.7.** que sejam pessoas, física ou jurídica, que se encontrem, ao tempo da licitação, impossibilitadas de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.2.7.1. O impedimento de que trata este subitem será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - **3.2.8.** que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
 - **3.2.9.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;



- **3.2.10.** que sejam pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- **3.2.11.** que sejam agentes públicos do órgão ou entidade licitante;
 - 3.2.11.1. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.2.12. que sejam empresas estrangeiras não autorizadas a comercializar no País;
- **3.2.13.** que sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição;
- 3.2.14. que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **3.2.15.** que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações e impedidas de contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- **3.2.16.** cujo estatuto ou contrato social não inclua dentre os objetivos sociais, atividades compatíveis com o objeto do certame.
- **3.2.17.** que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, em atenção à Resolução do CNJ n. 7/2005 e suas alterações.
 - **3.2.17.1.** A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.
 - **3.2.17.2.** A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.
 - **3.2.17.3.** É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante.
- **3.2.18.** que sejam servidores públicos ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta;
- **3.2.19.** que sejam empresas sob a aplicação das penalidades contidas nos incisos III e IV, do art. 156, Lei n. 14.133/2021;
- **3.3.** Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- **3.4.** Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
- **3.5.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei n° 14.133/2021.
- **3.6.** A participação na licitação implica automaticamente a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável.
- 3.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- **4.1.** O certame será conduzido pelo(a) pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - a) coordenar o processo licitatório, em especial a sessão pública e o envio de lances;
 - b) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;



- **c)** receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela área responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico;
- d) receber as propostas de preços;
- e) abrir e examinar as propostas de preços e classificar os proponentes;
- f) conduzir os procedimentos relativos à etapa de lances e escolher a proposta ou o lance de menor preco:
- g) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- h) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- i) receber a documentação de habilitação;
- i) verificar e julgar as condições de habilitação;
- k) definir o prazo de envio de amostras de acordo com a natureza do bem licitado, guando necessário;
- I) declarar o vencedor;
- **m)** receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando-os à autoridade superior, quando mantiver sua decisão;
- n) adjudicar o objeto ao licitante vencedor, quando não houver recurso;
- o) elaborar e publicar a Ata da sessão;
- p) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a homologação;
- **q)** deflagrar processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- **4.2.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferíveis, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País, não sendo necessário ser cliente desta instituição bancária.
- **4.3.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar seus representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *licitações-e*.
 - **4.3.1.** Caso seja apresentada procuração por instrumento particular, havendo dúvida quanto à sua autenticidade, será exigido o reconhecimento de firma, nos termos do art. 12, V da Lei n. 14.133/2021.
- **4.4.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **4.5.** A chave de identificação e a senha terão validades determinadas pelo Banco do Brasil S.A. e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no *licitações-e*, sendo necessárias para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificada.
- **4.6.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do Banco do Brasil S.A, ou do Tribunal de Justiça do Ceará, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
 - **4.6.1.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **4.7.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao Banco do Brasil S.A. para imediato bloqueio de acesso.
- **4.8.** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

- **4.9.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e, subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
 - **4.9.1.** A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <u>www.licitacoese.com.br</u>, opção "Acesso Identificado".
- **4.10.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



- **4.11.** O licitante que desejar utilizar-se das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar no campo específico do sistema que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da referida Lei, estando apto a usufruir do tratamento favorecido constante em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.
 - **4.11.1.** A empresa que não se enquadrar nos requisitos do item ou lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, está impedida de prosseguir no certame, para aquele item ou lote;
 - **4.11.2.** A empresa que optar por não usufruir do tratamento favorecido, quando da participação em lote ou item não exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, não será beneficiada com o direito ao referido tratamento, previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
 - **4.11.3.** A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.
- **4.12.** O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica mediante o preenchimento, obrigatório, no sistema eletrônico, do valor total de sua proposta, expresso em reais, com até 2 (duas) casas decimais e poderá mencionar, no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", as principais características do item ofertado, **VEDADA QUALQUER FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**.
 - **4.12.1.** Caso não seja possível informar no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS" as características do item ofertado, caberá ao licitante fornecer tais dados em arquivo anexo à proposta de preço, VEDADA QUALQUER FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.
 - **4.12.2.** Qualquer menção a marcas de referência nos anexos deste Edital constará apenas como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, podendo ser substituída por marca "equivalente", "similar" ou "de melhor qualidade".
- **4.13.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- **4.14.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.
- **4.15**. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do pregão e etapas posteriores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **4.16.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- **4.17.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- **4.18.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- **4.19.** A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos participantes.
- **4.20.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **4.21.** Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.
- **4.22.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da fase de lances.
- **4.23.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **4.24.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- **4.25.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **4.26.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência Anexo 01 deste Edital, assumindo o proponente



- o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- **4.27.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão encaminhados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- **4.28.** Havendo a necessidade do envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances ou da convocação pelo pregoeiro, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- **4.29.** Iniciada a etapa competitiva, na data e horário determinados neste Edital, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances e poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e respectivo horário de registro e valor.
 - 4.29.1. Para efeito de lances, será considerado o VALOR GLOBAL do lote.
- **4.30.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no Edital.
- **4.31.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - **4.31.1.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
 - **4.31.2.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **4.32.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "<u>ABERTO E FECHADO</u>", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - **4.32.1.** O tempo mínimo entre lances do próprio licitante em relação ao seu último lance deverá ser de 20 (vinte) segundos, quando este não for o melhor da sala. O tempo mínimo entre licitantes em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 3 (três) segundos.
- **4.33.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **4.34.** Encerrado o prazo previsto no **subitem 4.33**, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um **lance final e fechado** em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - **4.34.1.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **4.35.** Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
 - **4.35.1.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **4.36.** Poderá o Pregoeiro, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **4.37.** No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- **4.38.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato pelo(a) pregoeiro(a) aos participantes, por meio de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 4.39. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **4.40.** Após o encerramento dos lances, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada automaticamente pelo sistema, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.



- **4.41.** Não havendo manifestação da licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.
- **4.42.** O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- **4.43.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **4.44.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **4.45.** Somente haverá empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- **4.46.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:
 - **4.46.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - **4.46.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei:
 - **4.46.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - **4.46.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- **4.47.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 4.47.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Ceará;
 - 4.47.2. empresas brasileiras;
 - 4.47.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - **4.47.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

DA LICITANTE ARREMATANTE

- **4.48.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- **4.48.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- **4.48.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **4.48.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- **4.48.4.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, <u>no prazo de 2 (duas) horas</u>, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- **4.49.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 4.50. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- **4.51.** Encerrada a etapa de negociação da proposta, o Pregoeiro examinará a proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto à compatibilidade da proposta de preço em relação ao valor estimado e à adequação do objeto (fase de aceitação e julgamento da proposta). Em seguida, verificará também o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital.
 - **4.51.1.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- **4.52.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, inclusive, quanto aos preços unitários.



4.53. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- **5.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **item 7 deste edital**, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
- **5.1.1.** Junto a sua proposta a licitante deverá encaminhar a declaração de responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados, conforme **Anexo 11 Declaração de autenticidade da documentação deste edital**.
 - **5.1.2.** Constatada a ausência da declaração de autenticidade da documentação, não implicará no afastamento imediato da arrematante por considerar-se falha formal passível de saneamento nos termos deste edital.
 - **5.1.3.** O não cumprimento da entrega da documentação, nos prazos estabelecidos neste Edital, acarretará desclassificação/inabilitação, bem como poderá acarretar a aplicação das sanções estabelecidas na Lei Nacional nº 14.133/2021, sendo convocado o licitante subsequente, e, assim, sucessivamente, observada a ordem de classificação.
 - **5.1.4.** Caso o arrematante venha a ser desclassificado ou inabilitado, o(a) pregoeiro(a) convocará os demais participantes, seguindo a ordem de classificação, devendo suas propostas de preços serem entregues no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados da sua convocação realizada por meio do sistema de licitações.
 - **5.2.** Será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
 - 5.2.1. Certificado de Registro Cadastral (CRC-Ce).
- **5.2.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
- **5.2.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
 - **5.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429/1992.
 - **5.4.** Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas.
- **5.4.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - **5.4.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- **5.4.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
 - 5.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
 - **5.6.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o **item 4.11** deste edital.
 - **5.7.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- **5.7.1.** A não apresentação de declarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, inclusive aqueles relativos à habilitação, não implicarão desclassificação ou inabilitação imediata da licitante. Compete o pregoeiro conceder prazo razoável para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade.
 - **5.7.2.** A ausência de documentos, caso haja possibilidade de consulta em sites oficiais, não será considerada motivo de desclassificação.
 - 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.8.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência
- **5.8.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- **5.8.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



- **5.9.** É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - **5.9.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **item 5.9**, só será considerada após diligência do pregoeiro que comprove:
 - **5.9.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - **5.9.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- **5.10.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
 - **5.11.1.** Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
 - **5.11.2.** Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.
 - **5.11.3.** Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- **5.12.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - **5.12.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, respeitado o valor máximo admitido pela administração para os itens;
- **5.13.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- **5.14.** A proposta deverá explicitar:
 - **5.14.1.** Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;
 - **5.14.2.** Número do processo e do Pregão;
 - 5.14.3. Planilha de preço por itens, em conformidade com o Anexo 2 deste Edital;
 - **5.14.4.** Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as exigências contidas neste edital e seus anexos;
 - **5.14.5.** O prazo de validade que não será inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua apresentação, razão pela qual a não manutenção das propostas no decorrer de seu prazo de validade poderá ensejar as sanções previstas no art. 90, §5º da Lei n. 14.133/2021;
 - **5.14.6.** Valor(es) unitário(s) e total(is) com até 2 (duas) casas decimais, conforme **Anexo 2** deste Edital, devendo os valores totais serem escritos em numeral e por extenso.
 - **5.15.** No caso de a proposta de preços da proponente vencedora necessitar de ajuste para sanar evidente erro material, incluindo-se o caso de apresentar erros de multiplicação, somas e outros, o pregoeiro poderá fixar prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para reenvio da proposta ajustada a contar da solicitação feita por meio do sistema eletrônico do Banco do Brasil.
 - **5.16.** Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e, por extenso, prevalecerão estes últimos.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **6.1.** Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.
- **6.2.** A proposta final não poderá conter item com valor unitário superior ao estimado pela Administração, descrito no **Anexo 2 do Edital**, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total da proposta.
- **6.3.** Após a apresentação da Proposta, não caberá desistência.
- **6.4.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da Legislação em vigor
- **6.5.** Serão rejeitadas as propostas que:
 - **6.5.1.** sejam incompletas, isto é, não contenha(m) informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;
 - **6.5.2.** contiverem preços superiores aos praticados no mercado ou comprovadamente inexequíveis.
 - **6.5.3.** contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital e seus anexos, ou apresentarem Proposta de Preços com preços manifestamente inexequíveis;



- **6.6.** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo(a) Pregoeiro(a).
- **6.7.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.
- 6.8. De conformidade com parecer da COPECON, não constituirá causa de desclassificação do(a) proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.
- **6.9.** No julgamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **6.10.** Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou se a licitante deixar de reenviá-la, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste edital.
- **6.11.** O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, §2º, da Lei Complementar n. 123/2006, no dia e hora designados, será convocado na ordem de classificação, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, e, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.
- **6.12.** Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o pregoeiro avaliará as condições de habilitação da licitante.

7. HABILITAÇÃO

- **7.1.** Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:
 - **7.1.1.** No caso de licitante CADASTRADO, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, compatível com o ramo do objeto licitado:
 - **7.1.1.1.** A Comissão Permanente de Contratação do TJCE verificará eletronicamente a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral (CRC). Caso esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos acessíveis para consultas em sítios oficiais que poderão ser consultados pelo(a) pregoeiro(a).
 - **7.1.1.2.** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao CRC.
 - **7.1.1.3.** Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será inabilitado, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º da Lei Complementar n. 123/2006.
 - 7.1.1.3.1. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
 - **7.1.1.4.** Caso a **microempresa ou empresa de pequeno porte** tenha registro no CRC a sua certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - I. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade determinado, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.
 - **7.1.2.** O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à SEPLAG/CE deverá apresentar os documentos relacionados na opção "Informações sobre Cadastramento de Fornecedores" disponíveis no *sítio:* www.portalcompras.ce.gov.br, relativos à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

7.1.2.1. Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas



Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

- e) No caso de **microempresa ou empresa de pequeno porte**: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- I. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade determinado, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

7.1.2.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751, de 2.10.2014, e suas alterações, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- **e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452/1943;
- **f)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
- h) Prova de regularidade de Tributos Municipais.
- **7.1.3.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **7.1.4.** Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte enquadrada no artigo 34 da Lei n. 11.488/2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 7.1.5. Declaração do licitante, se couber, quanto às microempresas e às empresas de pequeno porte, que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebraram contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme modelo no Anexo 4 do Edital;
- 7.1.6. Declaração do licitante, se couber, tratar-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo no Anexo 5 do Edital;
 - 7.1.6.1. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.
- **7.1.7.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, caso o representante legal da empresa integre seu quadro societário;
- **7.1.8.** Procuração, acompanhada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, no caso do representante legal da empresa ser procurador;
- **7.1.9. Declaração que não possui em seu quadro funcional menores** de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, **conforme Anexo 6 do Edital**;
- 7.1.10. Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, conforme Anexo 7 do Edital;
- **7.1.11. Declaração** de que atenderá às disposições sobre o quantitativo mínimo de mão de obra constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, em percentual mínimo de 8 (oito) por cento das vagas, **conforme modelo constante no Anexo 8 do Edital** (Declaração exigível, exclusivamente, em licitações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra).
- 7.1.12. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, conforme modelo constante no Anexo 9 do Edital.
- **7.1.13. Declaração** de cumprimento de **reserva de cargos legal** para pessoa com deficiência ou reabilitado da previdência social, conforme modelo **constante no Anexo 10 do Edital**.
 - **7.1.13.1.** Quando a licitante não estiver obrigada ao atendimento da reserva de cargos mencionada, nos termos do art. 93 da Lei Federal n. 8.213, de 24 de julho de 1991, deverá apresentar declaração



relativa à isenção da citada obrigatoriedade.

- **7.1.14.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas** assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo **constante no Anexo 12 do Edital.**
- **7.2.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021.
 - **7.2.1.** Não se caracterizam documentos novos aqueles que venham a comprovar fatos existentes à época da abertura da sessão, com respaldo no previsto no Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário.
 - **7.2.2.** O(s) documento(s) referente(s) ao subitem anterior deverá(ão) constar em um único arquivo apresentado após a solicitação do pregoeiro.
 - **7.2.3.** A não apresentação dos referidos documentos nos prazos fixados ensejará a desclassificação da proposta.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 7.3. O licitante deverá satisfazer às condições de qualificação técnica descritas nos subitens 17.2 e 17.3 do Termo de Referência Anexo 1 deste Edital de Pregão Eletrônico.
 - **7.3.1.** A comprovação da Capacitação Técnico-operacional da empresa licitante deverá ser fornecida pela pessoa jurídica contratante dos serviços a que se refere o atestado, não sendo admitido atestado fornecido por terceiros.
 - **7.3.2.** O atestado deverá estar assinado por profissional habilitado, devidamente identificado, com poderes de representação, sendo acompanhado da documentação comprobatória correspondente.
- 7.4. Para efeitos de comprovação da qualificação econômico-financeira, o licitante deverá atender ao subitem 17.4 do Termo de Referência Anexo 1 deste Edital e apresentar:
 - **a)** Certidão Negativa expedida pelo Cartório Distribuidor de Falência e Recuperação Judicial do local da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.
 - b) Patrimônio líquido contabilizado de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, comprovado por meio da apresentação do Balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
 - b.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
 - b.2. Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente, juntamente com os documentos em apreço.
 - b.3. O balanço patrimonial deverá estar registrado ou na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Sistema Público de Escrituração Digital SPED, para as empresas que utilizem o sistema eletrônico de escrituração e que tenham seus documentos registrados na Junta Comercial.
 - b.4. A apresentação do balanço patrimonial, da demonstração de resultado de exercício e das demais demonstrações contábeis serão dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.
 - b.5. Os documentos referidos no **subitem 7.4 "b"** limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - **c)** A boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos seguintes indicadores, obtidos do balanço patrimonial apresentado:
 - **c.1** Os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) devem ser maiores que 1,00 (um), e resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:
 - LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE ATIVO TOTAL
 - SG = PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE
 - LC = ATIVO CIRCULANTE
 PASSIVO CIRCULANTE

- **c.2** As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, calculado com 2 (duas) casas decimais, sem arredondamento.
- **c.3** A fonte de informação dos valores considerados deverá ser o Balanço Patrimonial, apresentado na forma da lei.
- **7.4.1.** A Comissão de Contratação não efetuará o cálculo dos índices exigidos no **subitem 7.4** "**c**" deste Edital, o qual deverá ser efetuado e assinado por profissional de contabilidade devidamente registrado, não sendo admitida a não apresentação dos índices e do cálculo sob a alegativa de que os dados constam no balanço apresentado.
- **7.4.2.** Para efeito dos cálculos prescritos nestes requisitos de qualificação econômico-financeira será considerado o ano fiscal, na forma da lei;
- **7.4.3.** O Tribunal de Justiça reserva-se o direito de realizar diligências, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada do licitante, nos termos do art. 59, §2º, da Lei Nacional n. 14.133/2021.
- **7.4.4.** A análise de documentos para efeitos de qualificação técnica e econômico-financeira pautar-se-á pela observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.
- 7.5. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:
 - **7.5.1.** Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. A contratação será celebrada com a sede que apresentou a documentação;
 - **7.5.2.** Caso apresentados em qualquer processo de fotocópia, deverão vir em cópias autenticadas em cartório ou em cópias simples acompanhadas de originais, conforme Provimento do TJCE nº 15/2008 c/c Lei Nacional n. 13.726, de 8 de outubro de 2018, sob pena de não o fazendo, serem consideradas inabilitadas no presente processo licitatório;
 - **7.5.2.1.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente de contratação do TJCE, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
 - **7.5.3.** Os documentos obtidos através de sítios oficiais que estejam condicionados à aceitação via internet terão sua autenticidade verificada pelo(a) pregoeiro(a). Os documentos de habilitação disponibilizados pelos Órgãos competentes emitidos por meio eletrônico através da rede mundial de computadores (internet), para fins de julgamento, serão considerados originais, não necessitando de autenticação notarial. Outrossim, se estes forem apresentados através de cópias xerográficas, estas deverão obrigatoriamente ser autenticadas em cartório ou acompanhados de originais;
 - **7.5.4.** Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, estes serão somente considerados se acompanhados da versão em português, firmada por tradutor.
 - **7.5.5.** Dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será **considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de sua emissão.
- **7.6.** O(A) Pregoeiro(a) poderá também solicitar originais de documentos já autenticados para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo **de 2 (dois) dias úteis**, contados a partir da solicitação, sob pena de não o fazendo, ser inabilitada.
- **7.7.** Todas as certidões negativas apresentadas deverão comprovar a quitação com os tributos pertinentes, as que se encontram positivas só serão acatadas se tiverem o mesmo valor das negativas.
- **7.8.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, conforme determina o art. 43, da Lei Complementar n. 123/2006;
 - **7.8.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da situação que deu causa à restrição;
 - **7.8.2.** A não regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará a decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- **7.9.** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) próprio(a) pregoeiro(a), na hipótese de inexistência de



recursos administrativos ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos.

- **7.10.** Se o licitante desatender às exigências previstas neste **item 7 deste Edital**, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- **7.11.** Da sessão, o sistema do Banco do Brasil S/A gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, bem como serão registrados nos autos do processo administrativo descrito no preâmbulo deste Edital.

8. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- **8.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) pregoeiro(a), até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço cpl.tjce@tjce.jus.br, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.
- **8.2.** Áté **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por meio do correio eletrônico: cpl.tjce@tjce.jus.br;
 - **8.2.1.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.
- **8.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **8.4.** A impugnação não terá efeito suspensivo que poderá ser concedido por decisão motivada do(a) pregoeiro(a).
- **8.5.** Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **9.1.** Do ato que encerra o julgamento das propostas ou do ato de habilitação ou inabilitação de licitante, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), poderá fazê-lo de imediato e motivadamente, até **2 (duas) horas** do mencionado ato, manifestando sua intenção com o registro da síntese das suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, sendo-lhe concedido **prazo de 3 (três) dias** para apresentar por escrito as razões do recurso, conforme o art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021, devidamente protocolizadas no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no endereço eletrônico constante no preâmbulo deste edital. Os demais licitantes ficam, desde logo, convidados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso.
 - **9.1.1.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou da lavratura da habilitação ou inabilitação;
 - 9.1.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
- **9.2.** Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões. Os referidos Autos estarão disponíveis na sala da Comissão de Contratação do TJCE.
- **9.3.** Não serão conhecidos os recursos intempestivos, nem acolhidas razões ou contrarrazões não enviadas nos termos prescritos neste edital.
- **9.4.** Os recursos poderão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- **9.5.** Os recursos subscritos por representantes deverão ser acompanhados por documento comprobatório da habilitação legal.
- 9.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida.
- **9.7.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 9.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **9.9.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **9.10.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via e-mail.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos que encaminhará o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a homologação. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.



- **10.2.** Não havendo interposição de recursos por parte dos licitantes o pregoeiro poderá adjudicar o objeto ao licitante vencedor, encaminhando em seguida o processo para homologação pela autoridade competente.
- **10.3.** Havendo recurso(s), depois de decididos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar a licitação.
- **10.4.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.
 - 10.4.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **10.5.** O sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- **10.6.** Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo definido neste edital.
- **10.7.** Na assinatura do termo de contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do termo de contrato ou da ata de registro de preços.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - **11.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro ou pelo órgão ou entidade demandante da licitação, em sede de diligência;
 - **11.1.2.** salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - **11.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - **11.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;
 - 11.1.2.5. apresentar proposta (ou amostra) em desacordo com as especificações do edital;
 - **11.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - **11.1.4.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - **11.1.5.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 11.1.6. fraudar a licitação;
 - 11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - **11.1.7.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 11.1.7.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.º 12.846/2013;
- **11.2.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
 - **11.2.1.** A exigência da garantia de que trata o subitem anterior, obedecerá ao disposto no art. 58 da Lei nº 14.133/2021.
- **11.3.** Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 11.3.1. advertência
 - 11.3.2. multa;
 - **11.3.3.** impedimento de licitar e contratar; e
 - 11.4. Na aplicação das sanções serão considerados(as):
 - **11.5.** A sanção de multa calculada na forma do edital ou do contrato, não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
 - **11.6.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
 - **11.7.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
 - **11.8.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a



imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- **11.9.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.
- **11.10.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
 - **11.10.1.** A exigência da garantia de que trata o subitem anterior, obedecerá ao disposto no art. 58 da Lei nº 14.133/2021.
- **11.11.** A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- **11.12.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **11.13.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- **11.14.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **11.15.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- **11.16.** As notificações de multas e sanções são de responsabilidades da Coordenadoria Central de Contratos e Convênios do TJCE, que receberá da unidade administrativa responsável e gestora do contrato os relatórios com as ocorrências insatisfatórias que comprometam a execução do termo de contrato.
- **11.17.** As notificações de multas e sanções são de responsabilidades da Coordenadoria Central de Contratos e Convênios do TJCE, que receberá da unidade administrativa responsável e gestora do contrato os relatórios com as ocorrências insatisfatórias que comprometam a execução do termo de contrato.
- **11.18.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

12. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 12.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes na Cláusula Nona do Anexo 12 Minuta do Termo de Contrato deste Edital.
- 12.2. A CONTRATADA deverá entregar ao Gerente de Contratação do objeto, que submeterá à Coordenadoria Central de Contratos e Convênios do TJCE, no prazo prescrito no art. 96 da Lei n.º 14.133/2021, a título de garantia, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global da contratação, cabendo-lhe optar dentre as modalidades previstas no art. 96, Lei n.º 14.133/2021. A garantia será devolvida à CONTRATADA somente depois do cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao CONTRATANTE.
- **12.3.** Será concedido prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade segurogarantia.
- **12.4.** A garantia deverá ter validade, expressa na apólice, durante a execução do contrato acrescida de 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.
- 12.5. A ausência de prestação da garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa e rescisão unilateral do contrato administrativo.

13. DA GARANTIA DOS MATERIAIS



- **13.1.** Os materiais especificados no **ANEXO I** do Termo de Referência deste Edital, que forem fornecidos inicialmente, deverão ser novos, sem uso anterior, e livres de quaisquer defeitos ou avarias. Estes itens não devem ser recuperados de outros defeitos ou reconstruídos/recondicionados.
- **13.2.** Os materiais deverão obedecer às prescrições e exigências contidas no **ANEXO I deste edital**, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de equipamento/fornecimento.

14. DA CONTRATAÇÃO

- **14.1.** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento de contrato, conforme **minuta constante do Anexo 13 deste Edital**, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado CONTRATANTE, e a adjudicatária, denominada CONTRATADA, que observará os termos da Lei n. 14.133/2021, deste Edital e demais normas pertinentes.
- **14.2.** O adjudicatário terá o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação expedida pelo CONTRATANTE, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **14.3.** A CONTRATADA não terá direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme disposições do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **14.4.** Na assinatura do termo de contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do termo de contrato.
- **14.5.** O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta de preços serão partes integrantes da contratação.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1. As condições de pagamento estão descritas no item 15 do Termo de Referência Anexo 1 deste Edital de Pregão Eletrônico.
- **15.2.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$
, sendo:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$
 $I = \frac{6/100}{365}$ I = 0,00016438

no qual i = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

16. DO REAJUSTAMENTO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 16.1. As condições para o reajustamento do contrato estão previstas na da Cláusula Sexta do Termo de Contrato Anexo 13 deste Edital.
- **16.2.** Os recursos financeiros serão decorrentes do orçamento vigente do Tribunal de Justiça, nas seguintes dotações orçamentárias:

04200121.02.061.192.20509.15.339039.1.759.1200070.1.20 (27240) 04200121.02.061.192.20509.15.339039.2.759.1200070.1.20 (-) 04200121.02.122.421.20131.15.339039.1.759.1200070.1.20 (19721) 04200121.02.122.421.20131.15.339039.2.759.1200070.1.20 (-)

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Para a fiscalização dos serviços serão observadas as condições estabelecidas no item 13 do Termo de Referência – Anexo 1 deste Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO TJCE

18.1. As obrigações do TJCE estão estabelecidas no **item 12 do Termo de Referência – Anexo 1 deste Edital.**

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da CONTRATADA estão estabelecidas no item 11 do Termo de Referência – Anexo 1 deste Edital.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **20.1.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato(s) superveniente(s) comprovado(s) ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- **20.2.** Iniciada a etapa de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a).
- **20.3.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **20.4.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **20.5.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **20.6.** É facultado à(ao) Pregoeira(o) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar obrigatoriamente na proposta e na documentação de habilitação.
- **20.7.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- **20.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- **20.9.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará.
- **20.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
- **20.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerão as deste Edital.
- **20.12.** A participação do licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital, e a inobservância de qualquer dos itens descritos nele é de total responsabilidade dos participantes.
- 20.13. Qualquer informação fornecida por telefone não terá caráter formal.
- **20.14.** A existência de preços registrados não obriga o Poder Judiciário Estadual a firmar as contratações nas quantidades estimadas no Anexo 1 deste Edital, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do Registro, a preferência de contratação em igualdade de condições.
- **20.15.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.
- **20.16.** É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados pela Lei n. 10.880/1983.
- **20.17.** De acordo com a Resolução do CNJ n. 7, de 18.10.2005, e suas alterações, constitui prática de nepotismo a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuges, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento.
 - **20.17.1.** A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.



- **20.17.2.** A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.
- **20.17.3.** É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante.
- **20.18.** Toda a documentação apresentada fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.
- **20.19.** Havendo divergência, exclusivamente quanto às especificações da descrição dos itens na descrição do sistema "*licitacoes-e*" do Banco do Brasil, Minuta de Contrato e outros, prevalecerão as descritas no Termo de Referência.
- **20.20.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **20.21.** Os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) do TJCE, nos termos da Legislação pertinente.

Fortaleza/CE, 4 de junho de 2024.

Sérgio Mendes de Oliveira Filho SECRETÁRIO-GERAL ADMINISTRATIVO DO TJCE Marcos Luiz de Almeida Araruna Fialho SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA DO TJCE, em substituição

Aprovado:

Cristiano Batista da Silva
CONSULTOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA DO TJCE



ANEXO 1 DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

Síntese do Tipo de Demanda: Aquisição de grupos geradores

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa descrever detalhadamente a pretensão de fornecimento, instalação, teste, garantia, treinamento e manual do usuário de grupo gerador carenado a diesel (totalmente fechado para aplicação ao tempo), 180kva standby nos termos e quantidades adiante detalhados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, TESTE, GARANTIA, TREINAMENTO E MANUAL DO USUÁRIO DE GRUPO GERADOR CARENADO A DIESEL (TOTALMENTE FECHADO PARA APLICAÇÃO AO TEMPO), 180kVA STAND-BY, ALTERNADOR BRUSHLESS COM SAIDA TRIFÁSICA 380V, FREQUENCIA DE OPERAÇÃO DE 60 HZ, FATOR DE POTENCIA MAIOR O IGUAL A 0.8, TANQUE DE COMBUSTÍVEL NA BASE, JOGO DE AMORTECEDORES CONTRA VIBRAÇÃO, NÍVEL DE RUÍDO 85dB A 1,5M, FORNECIDO COM QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA (QTA), CHAVE DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA PARA OPERAÇÃO EM REDE OU GERADOR	UN	2

- 1.2. Os quantitativos indicados são meramente estimativos, não gerando para a TJCE a obrigação de pagamento por quantidades não solicitadas.
- 1.3. Os bens objeto da contratação são caracterizados como comuns, uma vez que podem ser especificados de forma objetiva por padrões usuais do mercado conforme justificativa constante do ETP Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. Ocorrendo divergência entre o descritivo dos itens no Termo de Referência e quaisquer outros documentos relacionados à possível contratação ou mesmo em seus Anexos ou no sistema eletrônico no qual ocorrerá a licitação, prevalecerá o descritivo constante neste Termo de Referência.



2. PRAZO DE VIGÊNCIA

- 2.1. Tratando-se de pretensão de aquisição, o contrato haverá de perdurar até a conclusão das entregas ou eventual rescisão por descumprimento.
- 2.2. O prazo original de vigência da contratação de aquisição pretendida é de 90 (noventa) dias corridos, contados da assinatura, de modo a comportar os prazos do cronograma de entregas (45 dias), o recebimento definitivo (15 dias) e 30 (trinta) dias para o encerramento do vínculo contratual, sendo permitida a prorrogação, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O fornecimento dos bens, objeto deste Termo de Referência, atende à necessidade de uma infraestrutura adequada do TJCE, devidamente exposta nos Estudos Técnicos Preliminares que antecederam este Termo de Referência.
- 3.2. Conforme constante nos Estudos Técnicos Preliminares, tal atendimento encontra amparo inclusive no Planejamento Estratégico do Tribunal.
- 3.3. A fundamentação da contratação, incluindo o detalhamento da necessidade que dá suporte aos quantitativos requisitados, encontra-se descrita e detalhada nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 4.1. Conforme detalhado nos Estudos Técnicos Preliminares, o fornecimento pretendido é essencial e garante a manutenção das atividades do TJCE, já que relacionados à atividade fim do Poder Judiciário, que necessita do fornecimento adequado de energia elétrica para prestar jurisdição aos cidadãos atendidos.
- 4.2. A aquisição objeto deste Termo de Referência permite que seja reforçado o fornecimento de energia elétrica em casos emergenciais de falha oriundas da fonte primária (concessionária) e se relaciona com a necessidade de manter operante os datacenters de modo contínuo, de modo a entregar condições para os trabalhos



- requeridos e para a boa prestação jurisdicional, por decorrência da operação regular dos sistemas informatizados.
- 4.3. O fornecimento objeto deste Termo de Referência se mostra apto a resolver a necessidade de eventuais falhas no fornecimento de energia elétricas aos datacenters, permitindo seu funcionamento ininterrupto.

5. REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

- 5.1. A FORNECEDORA deve possuir aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com objeto deste Termo de Referência, inclusive quando requerido procedimento especial para trânsito e entrega.
- 5.2. A FORNECEDORA deve possuir capacidade e disponibilidade para emitir notas fiscais de venda.
- 5.3. A FORNECEDORA deverá atender plenamente os requisitos e exigências contidos nesse termo de referência.

6. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

6.1. Especificações técnicas:

6.2. O objeto a ser adquirido consiste em FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, TESTE, GARANTIA, TREINAMENTO E MANUAL DO USUÁRIO DE GRUPO GERADOR CARENADO A DIESEL DE 180kVA deve atender as características especificadas nos anexos desse documento.

7. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 7.1. O prazo mínimo de garantia dos itens fornecidos é aquele estabelecido no artigo 26 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), incorporando prazo maior se assim for oferecido ou estabelecido pelo fabricante, nos documentos de entrega ou em oferta da FORNECEDORA, bem assim se constar em algum outro documento da contratação ou de oferta comercial pública ou restrita à contratação.
- 7.2. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar e não menor que a garantia legal, será de, 12 (doze) meses ou 1.000 (mil) horas de operação contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.



- 7.3. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido acima, a FORNECEDORA fica obrigada a garantir o bem ofertado pelo período restante.
- 7.4. A garantia será prestada com vistas a manter os objetos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o TJCE.
- 7.5. A garantia abrange a realização da manutenção preventiva e corretiva dos bens pela própria FORNECEDORA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas ou exigências do fabricante, mantendo a FORNECEDORA sempre a responsabilidade pelos objetos entregues e sua manutenção, independentemente de quem preste a assistência técnica.
- 7.6. Entende-se por manutenção preventiva aquela destinada a substituir itens ou insumos do equipamento cuja eficácia esta atenuada. Os itens e o intervalo de substituição devem seguir a recomendação do fabricante.
- 7.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias e mesmo substituição de produtos, materiais ou insumos que se mostrem impróprios ou sem condições de utilização.
- 7.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 7.9. Se for necessário recolher item para manutenção, a FORNECEDORA deverá disponibilizar item equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo TJCE, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos que necessitem de sua utilização, durante a execução dos reparos.
- 7.10. O custo referente ao transporte e armazenamento dos itens cobertos pela garantia será de responsabilidade da FORNECEDORA.
- 7.11. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da notificação.



- 7.11.1. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado, a exclusivo critério do TJCE.
- 7.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições, sem o atendimento da solicitação do TJCE e sem apresentação de justificativa plausível pela FORNECEDORA, fica o TJCE autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da FORNECEDORA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos, e sem prejuízo da aplicação de penalidades à FORNECEDORA por descumprimento do compromisso de garantia.
- 7.13. Os custos incorridos na contratação de terceiros e na substituição de peças ou materiais, por decorrência de garantia não atendida no prazo notificado, serão devidos e cobrados à FORNECEDORA que desatender ao prazo de atendimento da garantia.
- 7.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
- 7.15. O desatendimento do prazo e providências de garantia determina adicionalmente a aplicação de penalidade administrativa à FORNECEDORA, na medida em que configura descumprimento de contrato.

8. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

- 8.1. Além dos parâmetros específicos de sustentabilidade intrinsecamente vinculados ao tipo de objeto contratual, a FORNECEDORA deve estar em conformidade com exigências que fomentem a adoção de boas práticas destinadas a otimizar o uso de recursos, reduzir a incidência de desperdícios, mitigar a poluição e considerar atentamente as preocupações de cunho social.
- 8.2. Estes critérios englobam:
 - 8.2.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, visando à proteção da saúde e do meio ambiente.
 - 8.2.2. Substituição de substâncias tóxicas por alternativas atóxicas ou de menor toxicidade, garantindo a segurança dos trabalhadores e a preservação ambiental.



- 8.2.3. Adoção de práticas que promovam a racionalização e economia no consumo de energia elétrica e água, contribuindo para a redução dos impactos ambientais.
- 8.2.4. Treinamento e capacitação periódicos dos empregados, com foco em boas práticas de redução de desperdícios, poluição e considerações sociais, visando ao desenvolvimento sustentável.
- 8.2.5. Implementação de programas de reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação, reduzindo o impacto ambiental e fomentando a inclusão social.
- 8.2.6. Utilização de água de reuso ou outras fontes, como águas pluviais ou de poços certificados como isentos de contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, sempre que viável, visando a conservação dos recursos hídricos e a preocupação social com o acesso à água limpa.
- 8.2.7. Destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas, lâmpadas e baterias.
- 8.3. Dessa forma, a FORNECEDORA não apenas se compromete com a sustentabilidade ambiental, mas também com o bem-estar da sociedade, cumprindo requisitos que abrangem tanto aspectos ecológicos quanto sociais.

9. CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 9.1. O prazo de entrega dos bens é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da assinatura do contrato.
 - 9.1.1. Entende-se como entrega: o transporte, a acomodação do equipamento no local indicado, a instalação, os testes e treinamento básico de uso.
- 9.2. Os bens deverão ser entregues, instalados e testados no endereço constante na ordem de fornecimento.
- 9.3. Os itens entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número da Nota de Empenho correspondente, além de informações como: marca, nome do fabricante, modelo, potência e quantidade.
- 9.4. Não serão recebidos materiais que apresentarem, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, umidade, inadequação em relação ao conteúdo.



- 9.5. Os materiais que se deteriorarem ou perderem suas características durante a fabricação, transporte ou manuseio, deverão ser trocados no prazo determinado pelo TJCE.
- 9.6. São de responsabilidade da FORNECEDORA as condições de conservação dos materiais até sua entrega.
- 9.7. O armazenamento e o transporte dos materiais deverão atender às especificações técnicas pertinentes ao tipo de objeto.
- 9.8. Deverão constar na embalagem do material (se aplicável): nome e CNPJ do fabricante, distribuidor ou importador, procedência, nº do lote, quando houver, prazo de validade.
- 9.9. Os materiais adquiridos poderão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue, a critério da unidade requisitante do TJCE, que, conforme sua necessidade, poderá solicitar detalhamentos sobre as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade.
- 9.10. A fim de comprovar a qualidade do produto contratado, caso haja queixa técnica ou suspeita de irregularidade da FORNECEDORA, o TJCE poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise e solicitar análise técnica por especialista.
 - 9.10.1. Caso o material ofertado apresente suspeita de irregularidade, a FORNECEDORA deverá arcar com os custos da análise, sem prejuízo da abertura de processo para penalização e mesmo instrução de extinção do contrato.
 - 9.10.2. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, indicarem diferenças das especificações prometidas pelo fabricante.

10. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO DA FORNECEDORA – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

- 10.1. O preço fixado em contrato para o fornecimento do objeto se refere à execução com a máxima qualidade. Portanto, a execução contratual que atinja os objetivos contratados sem a máxima qualidade e não atendimento pleno das metas do fornecimento, importará pagamento proporcional pelo realizado, seguindo os critérios deste instrumento.
- 10.2. Tais ajustes visam assegurar o recebimento dos objetos, mesmo diante de eventuais imperfeições, com a dedução prevista no artigo 144 da Lei nº 14.133/21,



promovendo-se pagamento proporcional ao realizado, de modo a evitar superfaturamento e locupletamento.

10.3. Entretanto, eventuais falhas e descumprimentos contratuais verificados, seja por não estarem nas faixas de admissibilidade dos instrumentos de medição de resultados, serão devidamente apurados em processos administrativos próprios, podendo resultar em aplicação de penalidade, sem prejuízo de possível rescisão do contrato.

	Indicador		
- Entrega tempestiva dos materiais -			
Item	Descrição		
Finalidade	Garantir a entrega dos insumos no prazo		
	pactuado		
Meta	Entregar/receber 100% da quantidade		
	solicitada dentro do prazo estipulado pelo		
	TJCE.		
Instrumento de medição	Ordem de Fornecimento e Documento com o		
	registro da entrega		
Forma de acompanhamento	Pela documentação comprobatória dos		
-	eventos de pedido e de entrega		
Periodicidade	A cada Ordem de Fornecimento		
Mecanismo de cálculo	(Dias decorridos) = (Data de entrega) - (data		
	de recebimento da Ordem de Fornecimento)		
	* excluído o dia de início da contagem do		
	prazo e incluído o dia do recebimento dos		
	materiais até o término do expediente		
	administrativo.		
	** ex.: no caso de uma Ordem de		
	Fornecimento enviada e recebida em		
	01/09/2022, com a entrega dos insumos		
	realizada em 22/09/2022, o cálculo será:		
	(22/09/2022 - 01/09/2022 = 21 dias)		
	percorridos)		
	*** a quantidade de dias percorridos será		
	comparada com o prazo de entrega		
	estabelecido neste instrumento, de forma a		
	identificar a eventual incidência de dias de		
	atraso na entrega		
Faixas de ajuste no pagamento	a) Cumprido o prazo de entrega dos insumos		
1 mans de ajuste no pagamento	100% do valor empenhado		
	b) Atraso de até 5 dias: valor base de 99% do		
	valor do(s) item(ns)		
	c) Atraso entre 5 e 10 dias: valor base de 97%		
	do valor do(s) item(ns)		



	d) Atraso acima de 10 dias: valor base máximo de 95% do valor do(s) item(ns) e abertura de processo administrativo para possível aplicação adicional de penalidade.
Observações	Caso a Ordem de Fornecimento seja entregue pontual, mas parcialmente, o cálculo do IMR irá incidir sobre a parcela não adimplida. As faixas de ajuste no pagamento indicam a realização de glosa diretamente na Nota Fiscal/Fatura, não sendo necessária a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual para efetuar esse desconto, pois se trata de admitir o recebimento em atraso de até 10 (dez) dias, glosando/descontando as estimadas perdas operacionais do período, mas considerado admissível este adicional limitado de tempo, apenas com efeitos pecuniários. Eventuais atrasos justificados pela FORNECEDORA e aceitos pela equipe de fiscalização não serão contabilizados no IMR, ou seja, não serão objeto de ajuste no pagamento por realização de glosa.

11. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA EM RELAÇÃO AO OBJETO

- 11.1. A FORNECEDORA deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e na sua proposta, assumindo os seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 11.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão ao menos as indicações referentes a: número de empenho, número do processo, marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 11.3. A FORNECEDORA deverá emitir nota fiscal individual para cada equipamento o qual deverá constar os seguintes itens com suas respectivas descrições e quantidades:
 - 11.3.1. Grupo gerador;
 - 11.3.2. Fios/cabos;
 - 11.3.3. Quadro de transferência automático.



- 11.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), reconhecendo desde já a aplicabilidade desta legislação específica no fornecimento detalhado neste instrumento;
- 11.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 11.6. Comunicar ao TJCE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.7. Garantir que o insumo fornecido será recolhido e substituído, sem ônus para o TJCE, caso ele não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos;
- 11.8. Efetuar a troca do produto, caso ele deteriore, mesmo em condições ambientais adequadas de estocagem;
- 11.9. Entregar o objeto dentro do prazo estipulado, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na quantidade solicitada;
- 11.10. Assumir toda a responsabilidade pelos custos diretos e indiretos, encargos/tributos, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, adicionais de insalubridade, periculosidade, taxas, taxas de administração, fretes, carga e descarga, seguros, deslocamentos de pessoal, embalagem, validade/e ou garantia, contribuições fiscais e parafiscais, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a entrega dos materiais;
- 11.11. Atender prontamente o representante do TJCE com vista às substituições dos materiais que tenham sido recusados pela Administração;
- 11.12. Manter à frente pessoa qualificada, para representá-lo junto à fiscalização;
- 11.13. Fornecer os materiais nas embalagens originais e adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida;
- 11.14. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responder por danos causados



diretamente a terceiros ou ao TJCE, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

11.15. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.

12. OBRIGAÇÕES DO TJCE EM RELAÇÃO AO OBJETO

- 12.1. O TJCE deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos e ainda:
 - 12.1.1. Prestar à FORNECEDORA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento respectivo;
 - 12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 12.1.3. Viabilizar local para entrega, teste ou instalação, o que couber segundo o tipo de fornecimento.

13. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 13.1. A execução do contrato será acompanhada por representantes do TJCE, definidos como Gestor e Fiscal(is) do Contrato, que manterão comunicação com o representante indicado pela FORNECEDORA.
- 13.2. A FORNECEDORA designará formalmente o representante da empresa, na forma do modelo em Anexo termo de nomeação de preposto.
- 13.3. As comunicações entre o TJCE e a FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito, preferencialmente de forma eletrônica e concentradamente pelo representante legal ou preposto.
- 13.4. A fiscalização poderá ser efetivada por amostragem e com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo.



- 13.5. A fiscalização da execução será efetuada pelo fiscal técnico, que acompanhará a entrega e exigirá que sejam cumpridas todas as exigências relacionadas ao fornecimento, de modo a assegurar os melhores resultados para o TJCE.
- 13.6. A fiscalização técnica deve avaliar, através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), a qualidade e condições da entrega e recebimento dos objetos, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.
- 13.7. A fiscalização técnica deve monitorar a qualidade dos objetos entregues, devendo intervir para requerer à FORNECEDORA a correção das faltas e irregularidades constatadas.
- 13.8. A conformidade do material/técnica/equipamento e sua aplicação no fornecimento será verificada mediante exigência de documentos comprobatórios e evidências da FORNECEDORA, para confrontar com a proposta e detalhamentos deste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades, especificações técnicas e datas de entrega.
- 13.9. A fiscalização abrange, ainda, as seguintes verificações específicas no(s) objeto(s) entregue(s):
 - 13.9.1. Grupo gerador;
 - 13.9.2. Fios e Cabos;
 - 13.9.3. Quadro de Transferência Automático (QTA);
- 13.10. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou não, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do TJCE ou de seus agentes.
- 13.11. A fiscalização do TJCE anotará no histórico do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, podendo exigir da FORNECEDORA acompanhamento e participação nos registros.



13.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, sem prejuízo de promover o sancionamento.

14. RECEBIMENTO DOS OBJETOS

- 14.1. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da FORNECEDORA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 14.2. Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé da FORNECEDORA, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a FORNECEDORA fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto à FORNECEDORA.
- 14.3. O recebimento dos produtos e a execução dos serviços relacionados, mesmo que provisório, serão realizados de segunda a sexta-feira, no horário das 08 h às 12 h e das 13 h às 17 h, nos dias de expediente Forense, com prévio agendamento, nos seguintes endereços:

Equipamento 01:

Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – Centro de Documentação e Informática Av. General Afonso Albuquerque Lima S/N, Bairro Cambeba / Fortaleza – Ceará / CEP 60.822-325.

Email: manutencao@tjce.jus.br

Telefones: (85) 3207-6800/7401 – Coordenadoria de Manutenção de

Equipamentos

Equipamento 02:

Fórum Clóvis Beviláqua

Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães, 220 / Bairro Edson Queiroz / Fortaleza - Ceará / CEP: 60.811-690.

Telefones: (85) 3207-8148/8104 – Seção de Manutenção e Zeladoria

14.4. Recebimento provisório



14.4.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente pelo TJCE no ato de entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, com base no termo constante no Anexo - Termo de Recebimento Provisório, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

14.5. Recebimento definitivo

- 14.5.1. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório, após confirmação das características e verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado.
- 14.5.2. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pelo gestor do contrato, conforme termo constante no Anexo Termo de Recebimento Definitivo e é condição para iniciar a contagem do prazo de pagamento.
- 14.5.3. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à FORNECEDORA, por escrito, as respectivas correções.
- 14.5.4. A recusa da nota fiscal poderá ser feita devido à ausência de documentação exigível, negação por parte da FORNECEDORA sobre a troca parcial, negação de emissão de cartas de correção e de compromisso de troca de material, ou mesmo por conta de demais não conformidades ocorridas durante as etapas do processo de recebimento que não recebam pronta correção pela FORNECEDORA.
- 14.5.5. Em caso de recebimento parcial da nota fiscal, poderá disponibilizar o material parcialmente recebido e atestado para utilização. Contudo, será estabelecido um prazo à FORNECEDORA para solução do problema. Caso a FORNECEDORA não resolva a questão até o prazo estipulado, que poderá ser equivalente ao prazo regular de entrega do item, o TJCE procederá com a instrução de pagamento da nota fiscal à FORNECEDORA, com a glosa referente aos quantitativos e/ou produtos não entregues ou não conformes.



- 14.5.6. Pode, contudo, o TJCE preferir devolver toda a solução recebida, quando faltar parte do pedido ou houver inconformidades com parte dos itens, sendo certo que o recebimento parcial é faculdade e não obrigação do TJCE.
- 14.5.7. Para solução do problema, como melhores práticas, a FORNECEDORA poderá entregar o material correto através de nota de simples remessa ou apresentar nota fiscal de devolução dos materiais e/ou quantidades não conformes da solicitação inicial. Caso a FORNECEDORA se negue a entregar a nota fiscal de devolução, a glosa é suficiente para solução da situação.

15. CRITÉRIO DE PAGAMENTO

- 15.1.1. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos itens, desde que apresentada anteriormente a respectiva nota fiscal, devidamente atestada, e manutenção da validade das certidões exigidas para contratação.
- 15.1.2. Constatada a situação de irregularidade da FORNECEDORA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou apresente justificativa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TJCE.
- 15.1.3. Persistindo a irregularidade, o TJCE poderá adotar as medidas necessárias ao cancelamento do empenho, bem como a possibilidade de contratação de remanescente.
- 15.1.4. Todos os atos deverão constar nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à FORNECEDORA o acesso e a ampla defesa.
- 15.1.5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do TJCE, não será cancelado o empenho com a FORNECEDORA inadimplente.
- 15.1.6. A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do TJCE conforme sua indicação, de acordo com a fonte de recursos indicada na nota de empenho.
- 15.1.7. Nenhum pagamento isentará a FORNECEDORA das suas responsabilidades e obrigações assumidas.



15.1.8. O TJCE não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro custo não previsto na proposta.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS RELATIVAS À EXECUÇÃO DO OBJETO

- 16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
 - i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - 1) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 16.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - 16.2.1. Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art.156, §2°, da Lei nº 14.133, de 2021);



- 16.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 16.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "a", "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art.156, §5°, da Lei nº 14.133, de 2021);

16.2.4. Multa:

ITEM		OCORRÊNCIA	CORRESPONDÊNCIA
1	Entrega dos produtos	Atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias corridos na entrega dos produtos.	3% sobre o valor da nota de empenho / por dia de atraso
3	Regularização de	Atraso injustificado de até 02 (dois) dias corridos na regularização das inconformidades apontadas.	5% sobre o valor da nota de empenho / por dia de atraso
4	Inconformidades	Atraso injustificado por mais de 02 (dois) dias corridos na regularização das inconformidades apontadas.	5% sobre o valor da nota de empenho / por dia de atraso

- a) Moratória: nos termos do artigo 162, caput e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21, a ser aplicada à fornecedora no valor percentual correspondente na tabela abaixo:
- b) Nos casos omissos, serão aplicadas as sanções após o devido processo administrativo, resguardados os princípios de proporcionalidade e igualdade com base nas sanções existentes, sempre equivalente ao prejuízo ou transtorno causado.
- c) Compensatória: A sanção de multa calculada na forma do edital ou do contrato não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento), do valor global da ata de registro de preços, no caso de inexecução total do objeto, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- d) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas.



- 16.3. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 16.4. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

- 17.1. Durante o certame, poderão ser requeridos documentos comprobatórios das informações constantes no(s) atestado(s) de capacidade técnica. Considerar-se-ão documentos hábeis:
 - 17.1.1. cópias de atas de registros de preços e/ou contratos, caso o emitente seja órgão público;
 - 17.1.2. cópias de notas fiscais, caso o emitente seja empresa privada ou de economia mista.
- 17.2. Para efeitos de comprovação da **qualificação técnico-operacional**, o licitante deverá apresentar:
 - 17.2.1. atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o seu desempenho no fornecimento de um ou mais GRUPO MOTOR GERADOR (GMG) CABINADO na potência de 180kVA (ou superior).
 - 17.2.2. O(s) atestado(s), devidamente datado(s) e assinado(s), deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado do emitente, devendo conter:
 - 17.2.2.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição (CNPJ, endereço e contato);
 - 17.2.2.2. Local e data de emissão;
 - 17.2.2.3. Nome do representante legal, cargo/função, telefone e/ou e-mail;
 - 17.2.2.4. Período da execução da atividade e quantitativo do objeto prestado.
 - 17.2.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.



- 17.2.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 17.3. Para efeitos de comprovação da **qualificação técnico-profissional**, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos/declarações:
 - 17.3.1. Comprovação de vínculo com técnico profissional de nível superior (engenheiro eletricista ou equivalente), reconhecido pela entidade profissional competente, na data prevista para a entrega da proposta, o qual será obrigatoriamente o técnico preposto.
 - 17.3.1.1. A comprovação de vínculo dar-se-á por meio dos seguintes documentos: carteira de trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o técnico profissional indicado pertence ao quadro permanente da empresa, ou pelos documentos da habilitação jurídica no caso do técnico profissional ser sócio/proprietário da empresa licitante, ou contrato de regime de prestação de serviços ou ART de cargo ou função ou outro documento equivalente.
 - 17.3.2. Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitido pela entidade profissional competente do técnico profissional proposto que comprove ter o mesmo se responsabilizado por execução de serviços/obras similares e compatíveis ao objeto licitado nos mesmos moldes exigidos para a licitante.
- 17.4. Para efeitos de comprovação da **qualificação econômico-financeira**, o licitante deverá apresentar:
 - 17.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - 17.4.2. Patrimônio líquido contabilizado de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado do lote para o qual o licitante esteja concorrendo, comprovado por meio da apresentação do Balanço Patrimonial, registrado na Junta Comercial, ou



por meio do Extrato de Transmissão das suas demonstrações contábeis do SPED, no caso das empresas enquadradas na IN- RFB nº 2003/21.

- 17.4.3. A boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos seguintes indicadores, obtidos do balanço patrimonial:
 - 17.4.3.1. Liquidez Geral: Indica quanto à empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período;
 - 17.4.3.2. Liquidez Corrente: Indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo;
 - 17.4.3.3. Solvência Geral: Expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em ativos (totais) para pagamento do total de suas dívidas. Envolve, além dos recursos líquidos, também os permanentes.
- 17.4.4. Para os três índices mencionados, o resultado deverá ser maior que 1,00 (um), para comprovação da boa situação financeira, sendo que quanto maior o resultado melhor será a condição da empresa, conforme aplicação das seguintes fórmulas, em cumprimento ao item 9.1.10.1 do Acórdão TCU n. 1.214/2013 do Plenário:

LG =	ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
LG =	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE
	ATIVO TOTAL
SG =	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE
16-	ATIVO CIRCULANTE
LC =	PASSIVO CIRCULANTE

- 17.4.4.1. As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, calculado com 02 (duas) casas decimais, sem arredondamento.
- 17.4.4.2. A fonte de informação dos valores considerados deverá ser o balanço patrimonial, apresentado na forma da lei.
- 17.4.5. Os índices financeiros solicitados acima são usualmente exigidos em certames licitatórios, portanto, a adoção dos índices não viola o caráter competitivo do certame, uma vez que não se vinculam à rentabilidade ou lucratividade dos



licitantes, prestando-se tão somente à aferição da equilibrada situação financeira, constituindo-se em segurança para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará na futura execução do contrato, sendo compatíveis com a complexidade exigida no objeto.

- 17.4.6. O Tribunal de Justiça se reserva o direito de realizar diligências, a fim de elucidar quaisquer dúvidas acerca da capacidade técnica e econômico-financeira do licitante, nos termos do art. 64, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 17.5. Critério de Julgamento da Proposta
 - 17.5.1. A FORNECEDORA será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço.

18. AMOSTRAS

- 18.1. A(s) empresa(s) participante(s), primeira(s) classificada(s), bem como aquelas que vierem a ser convocadas pela Comissão Permanente de Contratação COPECON, na sequência de classificação, em função da eventual desclassificação da(s) primeira(s), deverá(ão) apresentar, de acordo com a(s) exigência(s) contida(s) nos anexos deste Termo de Referência, catálogo(s) do(s) produto(s) proposto(s).
- 18.2. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:
 - 18.2.1. conformidade com a especificação solicitada, isto é, apresentar as características físicas adequadas;
 - 18.2.2. desempenho técnico, tais como: atendimento aos requisitos legais, executando suas funções com eficácia e segurança, de acordo com a finalidade atribuída ao produto, oferecendo segurança durante a utilização.
- 18.3. O não atendimento a qualquer um dos requisitos acima torna a proposta do licitante para o item passível de desclassificação.
- 18.4. A desclassificação do licitante estará amparada em laudo ou parecer que indique, de modo completo, as deficiências no catálogo do produto a ser adquirido.

19. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



- 19.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 380.743,50 (trezentos e oitenta mil, setecentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).
 - 19.1.1. O valor foi obtido através do relatório de cotação de preços realizado pelo setor de compras (Página 0101 do processo 8521909-57.2023.8.06.0000).
 - 19.1.2. O valor de aquisição constante no ETP foi extraído da tabela SINAPI, sendo utilizado apenas para fins de realização dos estudos econômicos financeiro comparativo entre aquisição e locação. O valor citado não foi usado como referência para TR, considerando que o item da tabela citada não contém maiores especificações tanto quanto a descrição dos itens nos artefatos de outras licitações.

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Resumo das Classificações Orçamentárias	
04200121.02.061.192.20509.15.339039.1.759.1200070.1.20 (27240)	
04200121.02.061.192.20509.15.339039.2.759.1200070.1.20 (-)	
04200121.02.122.421.20131.15.339039.1.759.1200070.1.20 (19721)	
04200121.02.122.421.20131.15.339039.2.759.1200070.1.20 (-)	

Fortaleza, 13 de maio de 2024.

Pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Thiago Pereira de Menezes Analista Judiciário -**Engenheiro Eletricista**

Bruno Dantas Raulino do Nascimento Coordenador de Manutenção de **Equipamentos**

Tatiana Sales Cadena Gerente de Manutenção e Zeladoria



ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES GRUPO GERADOR MOTOR DIESEL CABINADO 180 kVA



1. CARACTERÍSTICAS NOMINAIS - GERADOR

- 1.1. Potência Standy By: 180 kVA;
- 1.2. Potência Contínua (Prime): maior que 144 kVA;
- 1.3. Tensão: 380 Vac entre fases e 220 Vac entre fase e neutro (Variação: ± 15 %);
- 1.4. Freqüência: 60 HZ. Variação: ± 5 %;
- 1.5. Ligação: Estrela com Neutro acessível;
- 1.6. Fator de Potência: ≥ 0.8 ;
- 1.7. Alternador: Síncrono Trifásico;
- 1.8. Número de Pólos: 4;
- 1.9. Rotação Nominal: 1800 rpm;
- 1.10. Grau de Proteção: IP-23;
- 1.11. Classe de Isolamento: H;
- 1.12. Regulação: regulador de tensão eletrônico \pm 2% em toda a faixa de carga;
- 1.13. Excitação: excitatriz rotativa sem escovas com regulador de tensão;
- 1.14. Refrigeração: ventilador montado no próprio eixo;
- 1.15. Distorção harmônica: ± 5 % com 100 % da corrente nominal do gerador;

2. CARACTERÍSTICAS MOTOR DIESEL

- 2.1. Tipo: injeção eletrônica, turbo alimentado, 6 cilindros verticais;
- 2.2. Partida 12VCC ou 24 VCC;
- 2.3. Regulagem eletrônica de velocidade;
- 2.4. Sensor de temperatura do líquido de arrefecimento;
- 2.5. Sensor pressão de óleo lubrificante;
- 2.6. Sistema de pré-aquecimento do líquido de arrefecimento;

3. CARACTERÍSTICAS DA UNIDADE DE SUPERVISÃO DE CORRENTE ALTERNADA-USCA

- 3.1. Deverá ser montada na base do grupo moto gerador (GMG);
- 3.2. Deverá ter opção para acionamento manual e automático bem como a opção para testes em circuito aberto (sem carga);



- 3.3. Deverá efetuar a supervisão, comando, telecomando, medição e proteção das fontes da rede principal e do grupo motor gerador;
- 3.4. Deverá ser dotado de dispositivos de proteção (disjuntores) e de manobra com os devidos intertravamentos de proteção;
- 3.5. Deverá ter botoeira de acionamento manual para parada em caso de emergência, instalada em lugar de fácil acesso;
- 3.6. Deverá ser dotado de controlador microprocessado, com indicações através de display de cristal líquido, com acesso via teclado;
 - 3.7. A USCA deverá contemplar os seguintes parâmetros de manobra:
 - 3.7.1. Ligar e desligar a rede comercial do barramento;
 - 3.7.2. Ligar e desligar o GMG do barramento essencial;
 - 3.7.3. Partir e parar o GMG;
- 3.8. A USCA deverá contemplar os seguintes parâmetros Medições e Sinalizações:
 - 3.8.1. Tensão Gerador/Rede (V);
 - 3.8.2. Frequência Gerador/Rede (Hz);
 - 3.8.3. Corrente no barramento de carga (A);
 - 3.8.4. Tensão de alimentação e corrente do carregador flutuador das baterias de partida;
 - 3.8.5. Potência ativa (kW);
 - 3.8.6. Potência aparente (kVA);
 - 3.8.7. Energia ativa (kWh);
 - 3.8.8. Número de partidas;
 - 3.8.9. Tempo de funcionamento (h);
 - 3.8.10. Temperatura do fluído refrigerante (°C);
 - 3.8.11. Subtensão de bateria (V);
 - 3.8.12. Relação de pelos menos dos últimos 10 alarmes;
 - 3.8.13. Fluído refrigerante fora da temperatura ideal;
 - 3.8.14. Baixa pressão de óleo;
 - 3.8.15. Tensão Anormal;
 - 3.8.16. Frequência Anormal;



- 3.8.17. Funcionamento Automático ou Manual;
- 3.8.18. Grupo Gerador em funcionamento;
- 3.8.19. Chave de Grupo fechada;
- 3.8.20. Chave de Rede fechada;
- 3.8.21. Nível de combustível.

4. CARREGADOR DE BATERIA(S)

- 4.1. Deverá ser compatível com a tensão e capacidade de corrente das baterias;
- 4.2. Deverá ter flutuação e equalização automática;
- 4.3. Com a capacidade para suprir o recarregamento e flutuação das baterias do sistema de partida.

5. CARACTERÍSTICAS DO QUADRO DE TRANSFERENCIA AUTOMÁTICO - OTA

- 5.1. Deverá ser montada na base do grupo moto gerador (GMG) com as devidas proteções de agente climáticos;
- 5.2. O quadro deverá possuir elementos de manobras e proteções compatíveis com o gerador.

6. CABOS DE ALIMENTAÇÃO

- 6.1. O grupo motor gerador será instalado ao tempo ao lado do gerador principal.
- 6.2. A contratada deverá fornecer cabos compatíveis de entrada, saída, comunicação ou qualquer outro vital para o funcionamento de modo que o gerador a ser instalado sirva de reserva do principal em uma conexão em série.
- 6.3. A distância entre os QTA'S será de até 10 metros.

7. PARAMETRIZAÇÃO

7.1. O grupo motor gerador deverá ser parametrizado para operação em modo reserva do grupo motor gerador principal.

8. PROTECÕES

- 8.1. Subtensão;
- 8.2. Sobretensão;



- 8.3. Subfrequência;
- 8.4. Sobrefrequência;
- 8.5. Sobrecarga;
- 8.6. Baixa Pressão de Óleo;
- 8.7. Alta Temperatura.

9. PLACA DE IDENTIFICAÇÃO

- 9.1. A placa deverá ser fixada com segurança na parte externa da carenagem do grupo gerador;
- 9.2. Caso a placa for fixada em superficie removível, tal como tampa, o número de série deverá ser duplicado em lugar visível de qualquer outra parte do regulador;
- 9.3. Nesta placa deverão conter as informações de potência do equipamento, tensão de alimentação, ano de fabricação, peso e dimensões do equipamento, etc.

10. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

- 10.1. A empresa deverá fornecer os seguintes documentos técnicos em duas vias impressas e uma via em arquivo eletrônico para cada equipamento:
 - 10.1.1. Manual técnico montado sob a forma de caderno, com capas e divisórias, em duas vias impressas e uma via em arquivo eletrônico para cada equipamento, devidamente organizado com descrição detalhada sobre transporte, montagem, desmontagem do equipamento, procedimentos de manutenção preventiva;
 - 10.1.2. Desenho funcional do equipamento;
 - 10.1.3. Desenhos dimensionais incluindo vistas frontais, laterais e seções transversais com dimensões aproximadas e indicação de pesos;
 - 10.1.4. Diagramas de ligações;
 - 10.1.5. Diagrama unifilar do circuito de entrada, processamento e saída;
 - 10.1.6. Catálogos dos equipamentos, contendo todas as informações e características técnicas;
 - 10.1.7. Relação de normas aplicáveis ao projeto, fabricação e testes, referentes ao país de origem da tecnologia seguida pelo fabricante;
 - 10.1.8. Fotos/desenhos das placas e plaquetas de identificação.



10.2. Todos os componentes elétricos/eletrônicos dos equipamentos deverão possuir a identificação original de fabricante/modelo, não sendo admitida a remoção dessas informações.



ANEXO II

TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO



TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

Contrato ou Instrumento equivalente nº
Objeto da Demanda :
Por meio deste instrumento, a <mark>(nome da contratada)</mark> nomeia e constitui seu(sua) preposto(a), o(a)
Sr.(a) (nome do/a preposto/a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o
nº, para exercer a representação legal junto ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
DO CEARÁ - TJCE, com poderes para receber ofícios, representar a contratada em reuniões e assinar
respectivas atas - obrigando a contratada nos termos dela constantes, debater, ajustar e receber
solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de
aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e
aditivos contratuais, e todas as demais que imponham, ou não, a abertura de processo administrativo
ou prazo para a contratada responder, se defender ou tomar providências, e para representá-la em
todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação, que é a condução do
contrato acima identificado.
Fortaleza, <mark>DIA</mark> de <mark>MÊS</mark> de <mark>ANO</mark>
(nome da contratada)
(nome e assinatura do representante legal – confirmar poderes no estatuto social ou procuração)
(qualidade do representante legal – sócio-gerente, diretor, procurador)
(nome e assinatura do/a preposto/a)
(nome e assinatura do/a preposto/a)



ANEXO IV

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO



TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

CONTRATO Nº	XXXX		
OBJETO DA DEMANDA	XXXX		
FORNECEDORA	XXX	CNPJ	XXX
Nº DA OF	XXX		
DATA DA EMISSÃO	XXX		

Por este instrumento, fica registrado que foram recebidos provisoriamente na presente data e serão objeto de avaliação técnica quanto à adequação da entrega:

- XXXXX

- XXXXX.

Ressaltamos que o recebimento definitivo para ateste de recebimento ocorrerá somente após a verificação e confirmação de atendimento dos requisitos e demais condições contratuais, especialmente as especificações constantes do Termo de Referência relacionado ao Contrato acima identificado.

Local, Data

NOME DO REPRESENTANTE DO TJCE

Matrícula: xxxxxx



ANEXO V

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO



TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

CONTRATO Nº	XXXX		
OBJETO DA DEMANDA	XXXX		
FORNECEDORA	XXX	CNPJ	XXX
Nº DA OF	XXX		
DATA DA EMISSÃO	XXX		

Por este instrumento, fica registrado que os itens recebidos provisoriamente na data de XX/XX/XXXX correspondentes ao contrato ou à ordem de fornecimento acima identificada(o) atendem às condições contratuais, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais, não há incidência de descontos por desatendimento dos Instrumentos de Medição de Resultados.

Não foram OU Foram identificadas inconformidades que ensejam glosas, merecendo aplicação do XXXXX a ser considerado no próximo XXXX, e sanções, que reclamada a instrução em processo administrativo próprio.

Pelo analisado, o valor a liquidar correspondente ao recebimento ora confirmado é de R\$ XXX (XXX).

Local, Data

NOME DO REPRESENTANTE DO TJCE- FISCAL

Matrícula: xxxxxx

Caso a movimentação dos itens tenha se dado apenas por nota de simples remessa, AUTORIZA-SE a FORNECEDORA apresentar as notas fiscais dos itens ora recebidos em definitivo no valor bruto de R\$ XXX (XXX), merecendo ainda os destaques fiscais impostos.

NOME DO REPRESENTANTE DO TJCE- GESTOR

Matrícula: xxxxxx

TERMO DE REFERÊNCIA **AQUISIÇÕES** Pág. 13/41



ANEXO VI

MODELO PROPOSTA



Ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Prezados Senhores,

I - Apresentamos, em atendimento a solicitação, a seguinte proposta de preço:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID ADE	QUA NTID ADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, TESTE, GARANTIA, TREINAMENTO E MANUAL DO USUÁRIO DE GRUPO GERADOR CARENADO A DIESEL (TOTALMENTE FECHADO PARA APLICAÇÃO AO TEMPO), 180kVA STAND-BY, ALTERNADOR BRUSHLESS COM SAIDA TRIFÁSICA 380V, FREQUENCIA DE OPERAÇÃO DE 60 HZ, FATOR DE POTENCIA MAIOR O IGUAL A 0.8, TANQUE DE COMBUSTÍVEL NA BASE, JOGO DE AMORTECEDORES CONTRA VIBRAÇÃO, NÍVEL DE RUÍDO 85dB A 1,5M, FORNECIDO COM QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA (QTA), CHAVE DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA PARA OPERAÇÃO EM REDE OU GERADOR	UN	2		

 II – Declaração que esta proposta corresponde exatamente às exigências contidas nas especificações, seus Anexos, e no resumo de exigências as quais aderimos formalmente.

III – Dados (da Em	presa
---------------	-------	-------

Empresa: Razão Social:

CNPJ/MF Tel/Fax:

Endereço: CEP: Cidade: UF:

Endereço Eletrônico (e-mail):

IV – Dados do Representante Legal, responsável pela assinatura do Contrato Nome: Cargo:



Endereço:	CEP:	Cidade:	UF:		
Cart. Ident. nº.:	E	xpedido por:	CPF:		
Prazo de validade	e da propo	sta: dias			
	ES E ACES	O DO VALOR ANUAL SSÓRIOS SOB DEMA		•	
	Assin	atura do representar	nte legal da e	mpresa	-
			Local.	de	de

RESUMO DAS EXIGENCIAS:

- Garantia de 12 (doze) meses ou 1.000 (mil) horas de operação (após a entrega/instalação), contra defeitos de fabricação incluindo eventuais manutenções preventivas de acordo com as recomendações do fabricante.
- Será necessário, para a instalação do equipamento, o fornecimento de cabos e acessórios considerado a distância de 10 (dez) metros entre o equipamento e do quadro de cada unidade.
- O equipamento deverá possuir Quadro de Transferência Automático (QTA) integrado ao equipamento.
- Os equipamentos serão instalados em Fortaleza-CE.
- Entrega e instalação em até 45 (quarenta e cinco) corridos dias após assinatura do contrato.

ESPECIFICAÇÕES GRUPO GERADOR MOTOR DIESEL CABINADO 180 kVA:

1. CARACTERÍSTICAS NOMINAIS - GERADOR

- 1.1. Potência Standy By: 180 kVA;
- 1.2. Potência Contínua (Prime): maior que 144 kVA;
- 1.3. Tensão: 380 Vac entre fases e 220 Vac entre fase e neutro (Variação: ± 15 %);
- 1.4. Freqüência: 60 HZ. Variação: ± 5 %;
- 1.5. Ligação: Estrela com Neutro acessível;



- 1.6. Fator de Potência: ≥ 0.8 ;
- 1.7. Alternador: Síncrono Trifásico:
- 1.8. Número de Pólos: 4;
- 1.9. Rotação Nominal: 1800 rpm;
- 1.10. Grau de Proteção: IP-23;
- 1.11. Classe de Isolamento: H;
- 1.12. Regulação: regulador de tensão eletrônico \pm 2% em toda a faixa de carga;
- 1.13. Excitação: excitatriz rotativa sem escovas com regulador de tensão;
- 1.14. Refrigeração: ventilador montado no próprio eixo;
- 1.15. Distorção harmônica: ± 5 % com 100 % da corrente nominal do gerador;

2. CARACTERÍSTICAS MOTOR DIESEL

- 2.1. Tipo: injeção eletrônica, turbo alimentado, 6 cilindros verticais;
- 2.2. Partida 12VCC ou 24 VCC;
- 2.3. Regulagem eletrônica de velocidade;
- 2.4. Sensor de temperatura do líquido de arrefecimento;
- 2.5. Sensor pressão de óleo lubrificante;
- 2.6. Sistema de pré-aquecimento do líquido de arrefecimento;

3. CARACTERÍSTICAS DA UNIDADE DE SUPERVISÃO DE CORRENTE ALTERNADA-USCA

- 3.1. Deverá ser montada na base do grupo moto gerador (GMG);
- 3.2. Deverá ter opção para acionamento manual e automático bem como a opção para testes em circuito aberto (sem carga);
- 3.3. Deverá efetuar a supervisão, comando, telecomando, medição e proteção das fontes da rede principal e do grupo motor gerador;
- 3.4. Deverá ser dotado de dispositivos de proteção (disjuntores) e de manobra com os devidos intertravamentos de proteção;
- 3.5. Deverá ter botoeira de acionamento manual para parada em caso de emergência, instalada em lugar de fácil acesso;



- 3.6. Deverá ser dotado de controlador microprocessado, com indicações através de display de cristal líquido, com acesso via teclado;
 - 3.7. A USCA deverá contemplar os seguintes parâmetros de manobra:
 - 3.7.1. Ligar e desligar a rede comercial do barramento;
 - 3.7.2. Ligar e desligar o GMG do barramento essencial;
 - 3.7.3. Partir e parar o GMG;
- 3.8. A USCA deverá contemplar os seguintes parâmetros Medições e Sinalizações:
 - 3.8.1. Tensão Gerador/Rede (V);
 - 3.8.2. Frequência Gerador/Rede (Hz);
 - 3.8.3. Corrente no barramento de carga (A);
 - 3.8.4. Tensão de alimentação e corrente do carregador flutuador das baterias de partida;
 - 3.8.5. Potência ativa (kW);
 - 3.8.6. Potência aparente (kVA);
 - 3.8.7. Energia ativa (kWh);
 - 3.8.8. Número de partidas;
 - 3.8.9. Tempo de funcionamento (h);
 - 3.8.10. Temperatura do fluído refrigerante (°C);
 - 3.8.11. Subtensão de bateria (V);
 - 3.8.12. Relação de pelos menos dos últimos 10 alarmes;
 - 3.8.13. Fluído refrigerante fora da temperatura ideal;
 - 3.8.14. Baixa pressão de óleo;
 - 3.8.15. Tensão Anormal;
 - 3.8.16. Frequência Anormal;
 - 3.8.17. Funcionamento Automático ou Manual;
 - 3.8.18. Grupo Gerador em funcionamento;
 - 3.8.19. Chave de Grupo fechada;
 - 3.8.20. Chave de Rede fechada;
 - 3.8.21. Nível de combustível.



4. CARREGADOR DE BATERIA(S)

- 4.1. Deverá ser compatível com a tensão e capacidade de corrente das baterias;
- 4.2. Deverá ter flutuação e equalização automática;
- 4.3. Com a capacidade para suprir o recarregamento e flutuação das baterias do sistema de partida.

5. CARACTERÍSTICAS DO QUADRO DE TRANSFERENCIA AUTOMÁTICO - OTA

- 5.1. Deverá ser montada na base do grupo moto gerador (GMG) com as devidas proteções de agente climáticos;
- 5.2. O quadro deverá possuir elementos de manobras e proteções compatíveis com o gerador.

6. CABOS DE ALIMENTAÇÃO

- 6.1. O grupo motor gerador será instalado ao tempo ao lado do gerador principal.
- **6.2.** A contratada deverá fornecer cabos compatíveis de entrada, saída, comunicação ou qualquer outro vital para o funcionamento de modo que o gerador a ser instalado sirva de reserva do principal em uma conexão em série.
- 6.3. A distância entre os QTA'S será de até 10 metros.

7. PARAMETRIZAÇÃO

7.1. O grupo motor gerador deverá ser parametrizado para operação em modo reserva do grupo motor gerador principal.

8. PROTEÇÕES

- 8.1. Subtensão;
- 8.2. Sobretensão;
- 8.3. Subfrequência;
- 8.4. Sobrefrequência;
- 8.5. Sobrecarga;
- 8.6. Baixa Pressão de Óleo:
- 8.7. Alta Temperatura.



9. PLACA DE IDENTIFICAÇÃO

- 9.1. A placa deverá ser fixada com segurança na parte externa da carenagem do grupo gerador;
- 9.2. Caso a placa for fixada em superfície removível, tal como tampa, o número de série deverá ser duplicado em lugar visível de qualquer outra parte do regulador;
- 9.3. Nesta placa deverão conter as informações de potência do equipamento, tensão de alimentação, ano de fabricação, peso e dimensões do equipamento, etc.

10. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

- 10.1. A empresa deverá fornecer os seguintes documentos técnicos em duas vias impressas e uma via em arquivo eletrônico para cada equipamento:
 - 10.1.1. Manual técnico montado sob a forma de caderno, com capas e divisórias, em duas vias impressas e uma via em arquivo eletrônico para cada equipamento, devidamente organizado com descrição detalhada sobre transporte, montagem, desmontagem do equipamento, procedimentos de manutenção preventiva;
 - 10.1.2. Desenho funcional do equipamento;
 - 10.1.3. Desenhos dimensionais incluindo vistas frontais, laterais e seções transversais com dimensões aproximadas e indicação de pesos;
 - 10.1.4. Diagramas de ligações;
 - 10.1.5. Diagrama unifilar do circuito de entrada, processamento e saída;
 - 10.1.6. Catálogos dos equipamentos, contendo todas as informações e características técnicas;
 - 10.1.7. Relação de normas aplicáveis ao projeto, fabricação e testes, referentes ao país de origem da tecnologia seguida pelo fabricante;
 - 10.1.8. Fotos/desenhos das placas e plaquetas de identificação.
 - 10.2. Todos os componentes elétricos/eletrônicos dos equipamentos deverão possuir a identificação original de fabricante/modelo, não sendo admitida a remoção dessas informações.



ANEXO 2 DO EDITAL - ORÇAMENTO DETALHADO

LOTE I (Ampla Concorrência)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fornecimento, instalação, teste, garantia, treinamento e manual do usuário de grupo gerador carenado a diesel (totalmente fechado para aplicação ao tempo), 180kva stand-by, alternador brushless com saída trifásica 380v, frequência de operação de 60 hz, fator de potência maior o igual a 0.8, tanque de combustível na base, jogo de amortecedores contra vibração, nível de ruído 85db a 1,5m, fornecido com quadro de transferência automática (QTA), chave de transferência automática para operação em rede ou gerador.	Und	2	R\$ 190.371,75	R\$ 380.743,50
				VALOR GLOBAL	R\$ 380.743,50



ANEXO 3 DO EDITAL - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

COMI	INAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ SSÃO DE LICITAÇÃO REGÃO N/2024.				
Empre	esa:				· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
CNPJ:					
Ender	eço/Telefone:				
Em ate	endimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresent	amos a	seguinte	proposta de preços	:
LOTE	I (Ampla Concorrência)				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fornecimento, instalação, teste, garantia, treinamento e manual do usuário de grupo gerador carenado a diesel (totalmente fechado para aplicação ao tempo), 180kva stand-by, alternador brushless com saída trifásica 380v, frequência de operação de 60 hz, fator de potência maior o igual a 0.8, tanque de combustível na base, jogo de amortecedores contra vibração, nível de ruído 85db a 1,5m, fornecido com quadro de transferência automática (QTA), chave de transferência automática para operação em rede ou gerador.	Und	2		
	VA	LOR G	LOBAL		
	vação: em papel que identifique o licitante.				
Local	e data Assinatu	ıra do re	presenta	ante legal da empres	 a

ANEXO 4 DO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EXTRAPOLA A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/2024

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social)	por	intermédio	de	seu	represer	tante.	, inscrita no l	CNPJ o(a)
Sr(a),	μοι	,	portad		da carteira		identidade	` '
e CPF nº _			, DECLA	ARA, sol	b as sanções	admin	istrativas cal	oíveis
e sob as penas da lei, ser (r	nicroem	nresa e empres	a da naa	LIANO NO	rta) nos tarm	oc da l	ogislacão vid	atnar
e ainda, que os valores somados o ção da licitação, ainda não atingirar	los cont	ratos celebrado:	s com a	Adminis	stração, no a	no-cale	ndário de re	aliza-

Local e data

Assinatura do licitante/representante legal (Nome e cargo)

ANEXO 5 DO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO **PORTE**

PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/2024 (PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _ nº	······································	por	intermédio	de	seu		representa	nte	inscrita no C legal	o(a)
Sr(a)			,	portade	or(a)	da	carteira	de	identidade	nº
	e CPF r	1 ^o		, DECLA	ιRÀ, so	b as	sanções a	admini	strativas cab	íveis
e sob as penas da lei, não possuindo nen 123/2006.		 \	oresa e empresa ntos previstos			,				
			l ocal e c	lata						

Assinatura do licitante/representante legal (Nome e cargo)



ESTADO DO CEARÁ PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO 6 DO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO N. ___/2024

DECLARAÇÃO

, inscrita no CNPJ n, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
(DATA)
(NOME)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO 7 DO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE **HABILITAÇÃO**

Εp	
a)	a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n/20, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b)	a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n/20, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
c) d)	não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n/20 quanto a participar ou não da referida licitação; o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a, ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. /20 antes da
e)	adjudicação do objeto da referida licitação; o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do(a) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará antes da abertura oficial das propostas; e
f)	está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
Fo	rtaleza, de de 20
Er	npresa Proponente

ANEXO 8 DO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO PERCENTUAL MÍNIMO DE MÃO DE OBRA CONSTITUÍDO POR MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

(DECLARAÇÃO EXIGÍVEL, EXCLUSIVAMENTE, EM LICITAÇÕES DE SERVIÇOS CONTÍNUOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA)

A empresa			((razão social)), inscrita com o	c CNPJ n.
,	por	intermédio	do		epresentante	legal
			, portador	da Cartei	ira de Ident	idade n.
e do CPF		, C	DECLARA, p	oara fins da	contratação de	e serviços
contínuos com regime de dedicação e previstas com mulheres vítimas de viol						
			, em	de		de 20 .
(REPRESENTANT		L DO LICITANTI ENTIFICAÇÃO (AÇÃO, COM	

ANEXO 9 DO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A empresa				razão social),	inscrita com o (CNPJ n
	, por	intermédio	do	seu re	presentante	lega
			_, portador	da Carteir	a de Identida	ade nº
	e do CPF	,	DECLARA,	para fins de	habilitação no	Pregão
Eletrônico n/20,	não possuir, en	n sua cadeia	produtiva,	empregados	executando ti	rabalho
degradante ou forçado, o Constituição Federal.	bservando o disp	osto nos inciso	s III e IV do	art.1º e no	inciso III do art	. 5º da
Constituição Federal.						
Fortaleza, de	de 2	0				
Empresa Proponente						

ANEXO 10 DO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS LEGAL PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ

A empresa			(razão	social), in	scrita com	o CNPJ n.
,	por	intermédio	do	seu	repre	esentante	legal
			_, portador	da	Carteira	de Ider	ntidade n.
e do	CPF	·	DECLARA,	para f	ins de ha	abilitação	no Pregão
Eletrônico n/20, que c	s serviços po	r ela produzido:	s ou prestad	los cu i	mprem a	reserva	de cargos
prevista em lei para pessoa co como atendem às regras de aces de 24 de julho de 1991.							
Fortaleza, de	de 2	0					
Empresa Proponente		•					

ANEXO 11 DO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /raz	zão so	ocial) _						,	inscrita	no	CNPJ
nº			,por	intermédio	de	seu	represe	ntante	legal		o(a)
Sr(a)					,	portador(a)	da	Carteira	de	lder	ntidade
nº			e CPF	nº		, DECLAR	A, sob	as sanç	ões adm	inist	rativas
cabíveis, ir	clusive	e as cri	iminais e	sob as penas	da lei, q	ue toda docui	mentaçã	o, encam	inhada à	Cor	nissão
Permanent	e de Co	ontrataç	ão do TJ	ICE em meio dig	ital ou físic	co, é autêntica					
Local e data	а										
Assinatura	do repr	resentai	nte legal								
(Nome e ca	rgo)										
	•										



ANEXO 12 DO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE AS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS **TRABALHISTAS**

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome CNPJ Sr(a)_	/razão nº	e CPF nº	, p	or into		de tador(a)		represen	de	legal	
dos cu tas, na	stos para s normas	ECLARA, sob pena de a atendimento dos dire s infralegais, nas conve de entrega das propos	eitos trak enções d	palhistas	o, que a pr assegurac	oposta e dos na C	econôm Constitu	nica compi ição Fede	reende eral, na	e a integra as leis trat	lidade palhis
Local e	e data										
	tura do li e cargo)	citante/representante I	egal								



ANEXO 13 DO EDITAL – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO ON-SITE (NO LOCAL) DE GRUPO MOTOR GERADOR (GMG) CABINADO, A FIM DE MANTER OPERANTE OS NO-BREAKS DOS DATACENTER'S DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E A EMPRESA (PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 8521909-57.2023.8.06.0000).

, daqui por diante simplesmente denominada

O1 N/20						
CÓDIGO DA CONTRATAÇÃO) (PAC): TJCI	ESEADI_2024_4	037			
O TRIBUNAL DE JUSTIÇA D Távora, com sede na Avenid inscrito no CNPJ sob o nún CONTRATANTE, neste	la General Af nero 09.444.5	fonso Albuquerq 530/0001-01, do representado	ue Lima, ravante c por	S/N, Bairro (denominado s seu(sua)	Cambeba, Fooi implesmente President	ortaleza – ČE, e de TJCE ou
, e a	empresa		_, represe	entada neste a	ato por	,
portador da carteira de ider	ntidade n.	/ ,	CPF n.		, com	endereço na

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, que se regerá pela Lei n. 14.133, de 21 de abril de 2021 e pela Resolução n. 169, de 31 de janeiro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, com suas alterações e

Fundamenta-se o presente Instrumento na proposta apresentada pela CONTRATADA e no resultado da licitação realizada sob a modalidade Pregão Eletrônico n. 024/2024, devidamente homologada pelo Exmo. Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, tudo em conformidade com as disposições da Lei Nacional n. 14.133/2021, com suas alterações e atualizações posteriores, da Lei Complementar n. 123/2006, com suas alterações e atualizações posteriores, e o processo administrativo n. 8521909-57.2023.8.06.0000.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto deste instrumento consiste na "contratação de empresa para fornecimento e instalação on-site (no local) de GRUPO MOTOR GERADOR (GMG) CABINADO, a fim de manter operante os no-breaks dos datacenter's do Poder Judiciário do Estado do Ceará".

- § 1º DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR: os documentos constantes do Processo Administrativo nº 8521909-57.2023.8.06.0000 integram o presente Termo de Contrato como se nele estivessem transcritos, cujos teores consideram-se conhecidos e acatados pelas partes, sem prejuízos da aplicação de normas técnicas e legislação vigentes relativas ao objeto contratual, especialmente quanto a(ao):
 - Termo de Referência;

120

atualizações posteriores.

II. Edital e demais anexos do Pregão Eletrônico nº 024/2024; e,

, inscrita no CNPJ sob o número

- III. Proposta da CONTRATADA, no que couber.
- § 2º A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, dirigida ao CONTRATANTE, independentemente da transcrição, a



qual faz parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrarie.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações das partes neste Termo de Contrato:

§1° DO CONTRATANTE

- I. O TJCE deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos e ainda:
 - **a)** Prestar à FORNECEDORA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento respectivo;
 - b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - c) Viabilizar local para entrega, teste ou instalação, o que couber segundo o tipo de fornecimento.

§2° DA CONTRATADA

- I. A FORNECEDORA deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e na sua proposta, assumindo os seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- **II.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão ao menos as indicações referentes a: número de empenho, número do processo, marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- **III.** A FORNECEDORA deverá emitir nota fiscal individual para cada equipamento o qual deverá constar os seguintes itens com suas respectivas descrições e quantidades:
 - a) Grupo gerador;
 - b) Fios/cabos;
 - c) Quadro de transferência automático.
- **IV.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), reconhecendo desde já a aplicabilidade desta legislação específica no fornecimento detalhado neste instrumento;
- **V.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- VI. Comunicar ao TJCE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **VII.** Garantir que o insumo fornecido será recolhido e substituído, sem ônus para o TJCE, caso ele não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos;
- **VIII.** Efetuar a troca do produto, caso ele deteriore, mesmo em condições ambientais adequadas de estocagem;
- **IX.** Entregar o objeto dentro do prazo estipulado, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na quantidade solicitada;
- **X.** Assumir toda a responsabilidade pelos custos diretos e indiretos, encargos/tributos, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, adicionais de insalubridade, periculosidade, taxas, taxas de administração, fretes, carga e descarga, seguros, deslocamentos de pessoal, embalagem, validade/e ou garantia, contribuições fiscais e parafiscais, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a entrega dos materiais;
- **XI.** Atender prontamente o representante do TJCE com vista às substituições dos materiais que tenham sido recusados pela Administração:
- XII. Manter à frente pessoa qualificada, para representá-lo junto à fiscalização;
- **XIII.** Fornecer os materiais nas embalagens originais e adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida;
- **XIV.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responder por danos causados diretamente a terceiros ou ao TJCE, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- **XV.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza e



com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A CONTRATADA atenderá às especificações e às condições de execução dos serviços, nos termos definidos nesta cláusula.

§1° CARACTERÍSTICAS NOMINAIS - GERADOR:

- I. Potência Standy By: 180 KVA
- II. Potência Contínua (Prime): maior que 144 KVA
- III. Tensão: 380 Vac entre fases e 220 Vac entre fase e neutro (Variação: ± 15%);
- IV. Frequência 60 HZ. Variação: ± 5%;
- V. Ligação: Estrela com neutro acessível;
- VI. Fator de Potência: ≥ 0,8
- VII. Alternador: Síncrono Trifásico;
- VIII. Número de Pólos: 4
- IX. Rotação Nominal: 1800 rpm
- X. Grau de Proteção: IP-23
- XI. Classe de Isolamento: H
- XII. Regulação: regulador de tensão eletrônico ± 2% em toda a faixa de carga
- XIII. Excitação: excitatriz rotativa sem escovas com regulador de tensão
- XIV. Refrigeração: ventilador montado no próprio eixo
- XV. Distorção harmônica: ± 5% com 100% da corrente nominal do gerador

§2° CARACTERÍSTICAS MOTOR DIESEL

- I. Tipo: injeção eletrônica, turbo alimentado, 6 cilindros verticais;
- II. Partida 12VCC ou 24 VCC;
- III. Regulagem eletrônica de velocidade;
- IV. Sensor de temperatura do líquido de arrefecimento;
- V. Sensor pressão de óleo lubrificante;
- VI. Sistema de pré-aquecimento do líquido de arrefecimento;

§3° CARACTERÍSTICAS DA UNIDADE DE SUPERVISÃO DE CORRENTE ALTERNADA -USCA

- I. Deverá ser montada na base do grupo moto gerador (GMG);
- **II.** Deverá ter opção para acionamento manual e automático bem como a opção para testes em circuito aberto (sem carga);
- **III**. Deverá efetuar a supervisão, comando, telecomando, medição e proteção das fontes da rede principal e do grupo motor gerador;
- **IV.** Deverá ser dotado de dispositivos de proteção (disjuntores) e de manobra com os devidos intertravamentos de proteção;



- **V.** Deverá ter botoeira de acionamento manual para parada em caso de emergência, instalada em lugar de fácil acesso;
- **VI.** Deverá ser dotado de controlador microprocessado, com indicações através de display de cristal líquido, com acesso via teclado;
 - VII. A USCA deverá contemplar os seguintes parâmetros de manobra:
 - a) Ligar e desligar a rede comercial do barramento;
 - b) Ligar e desligar o GMG do barramento essencial;
 - c) Partir e parar o GMG;
 - VIII. A USCA deverá contemplar os seguintes parâmetros Medições e Sinalizações:
 - a) Tensão Gerador/Rede (V);
 - b) Frequência Gerador/Rede (Hz);
 - c) Corrente no barramento de carga (A);
 - d). Tensão de alimentação e corrente do carregador flutuador das baterias de partida;
 - e) Potência ativa (kW);
 - f) Potência aparente (kVA);
 - g) Energia ativa (kWh);
 - h) Número de partidas;
 - i) Tempo de funcionamento (h);
 - j) Temperatura do fluído refrigerante (°C);
 - k) Subtensão de bateria (V);
 - I) Relação de pelos menos dos últimos 10 alarmes;
 - m) Fluído refrigerante fora da temperatura ideal;
 - n) Baixa pressão de óleo;
 - o) Tensão Anormal;
 - p) Frequência Anormal;
 - q) Funcionamento Automático ou Manual;
 - r) Grupo Gerador em funcionamento;
 - s) Chave de Grupo fechada;
 - t) Chave de Rede fechada;
 - u) Nível de combustível.

§4° CARREGADOR DE BATERIA(S)

- I. Deverá ser compatível com a tensão e capacidade de corrente das baterias;
- II. Deverá ter flutuação e equalização automática;
- III. Com a capacidade para suprir o recarregamento e flutuação das baterias do sistema de partida.

§5° CARACTERÍSTICAS DO QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICO – QTA

I. Deverá ser montada na base do grupo moto gerador (GMG) com as devidas proteções de agente climáticos;



II. O quadro deverá possuir elementos de manobras e proteções compatíveis com o gerador.

§6° CABOS DE ALIMENTAÇÃO

- I. O grupo motor gerador será instalado ao tempo ao lado do gerador principal.
- II. A contratada deverá fornecer cabos compatíveis de entrada, saída, comunicação ou qualquer outro vital para o funcionamento de modo que o gerador a ser instalado sirva de reserva do principal em uma conexão em série.
 - III. A distância entre os QTA'S será de até 10 metros.

§7° PARAMETRIZAÇÃO

I. O grupo motor gerador deverá ser parametrizado para operação em modo reserva do grupo motor gerador principal.

§8° PROTEÇÕES

- I. Subtensão;
- II. Sobretensão:
- III. Subfrequência;
- IV. Sobrefrequência;
- V. Sobrecarga;
- VI. Baixa Pressão de Óleo;
- VII. Alta Temperatura.

§9° PLACA DE IDENTIFICAÇÃO

- I. A placa deverá ser fixada com segurança na parte externa da carenagem do grupo gerador;
- **II**. Caso a placa for fixada em superfície removível, tal como tampa, o número de série deverá ser duplicado em lugar visível de qualquer outra parte do regulador;
- **III**. Nesta placa deverão conter as informações de potência do equipamento, tensão de alimentação, ano de fabricação, peso e dimensões do equipamento, etc.

§10° DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

- I. A empresa deverá fornecer os seguintes documentos técnicos em duas vias impressas e uma via em arquivo eletrônico para cada equipamento:
- a) Manual técnico montado sob a forma de caderno, com capas e divisórias, em duas vias impressas e uma via em arquivo eletrônico para cada equipamento, devidamente organizado com descrição detalhada sobre transporte, montagem, desmontagem do equipamento, procedimentos de manutenção preventiva;
 - b) Desenho funcional do equipamento;
- c) Desenhos dimensionais incluindo vistas frontais, laterais e seções transversais com dimensões aproximadas e indicação de pesos;
 - d) Diagramas de ligações;
 - e) Diagrama unifilar do circuito de entrada, processamento e saída;
 - f) Catálogos dos equipamentos, contendo todas as informações e características técnicas;
- g) Relação de normas aplicáveis ao projeto, fabricação e testes, referentes ao país de origem da tecnologia seguida pelo fabricante;
 - h) Fotos/desenhos das placas e plaquetas de identificação.



II. Todos os componentes elétricos/eletrônicos dos equipamentos deverão possuir a identificação original de fabricante/modelo, não sendo admitida a remoção dessas informações.

§11° RESUMO DAS EXIGÊNCIAS

- I. Garantia de 12 (doze) meses ou 1.000 (mil) horas de operação (após a entrega/instalação), contra defeitos de fabricação incluindo eventuais manutenções preventivas de acordo com as recomendações do fabricante.
- **II.** Será necessário, para a instalação do equipamento, o fornecimento de cabos e acessórios considerado a distância de 10 (dez) metros entre o equipamento e do quadro de cada unidade.
 - III. O equipamento deverá possuir Quadro de Transferência Automático (QTA) integrado ao equipamento.
 - IV. Os equipamentos serão instalados em Fortaleza-CE.
 - V. Entrega e instalação em até 45 (quarenta e cinco) corridos dias após assinatura do contrato.
- **§12°** O recebimento dos produtos e a execução dos serviços relacionados, mesmo que provisório, serão realizados de segunda a sexta-feira, no horário das 08 h às 12 h e das 13 h às 17 h, nos dias de expediente Forense, com prévio agendamento, nos seguintes endereços:

EQUIPAMENTO 01	EQUIPAMENTO 02
Tribunal de Justiça do Estado do Ceará Av. General Afonso Albuquerque Lima S/N, sala do nobreak do Centro de Documentação e Informática (CDI) / Bairro Cambeba / Fortaleza – Ceará / CEP 60.822-325. Email: manutencao@tjce.jus.br Telefones: (85) 3207- 6800/7401 – Coordenadoria de Manutenção de Equipamentos	Fórum Clóvis Beviláqua Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães, 220 / Bairro Edson Queiroz / Fortaleza – Ceará / CEP: 60.811-690. Telefones: (85) 3207-8148/8104 – Seção de Manutenção e Zeladoria

- **§13°** Os materiais/produtos deverão obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações do **Termo de Referência Anexo 1 do Edital**, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.
- §14° O prazo de entrega dos bens é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da assinatura do contrato.
- I. Entende-se como entrega: o transporte, a acomodação do equipamento no local indicado, a instalação, os testes e treinamento básico de uso.
- §15° Os bens deverão ser entregues, instalados e testados no endereço constante na ordem de fornecimento.
- **§16°** Os itens entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número da Nota de Empenho correspondente, além de informações como: marca, nome do fabricante, modelo, potência e quantidade.
- **§17º** Não serão recebidos materiais que apresentarem, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, umidade, inadequação em relação ao conteúdo.
- §18° Os materiais que se deteriorarem ou perderem suas características durante a fabricação, transporte ou manuseio, deverão ser trocados no prazo determinado pelo TJCE.
- §19° São de responsabilidade da FORNECEDORA as condições de conservação dos materiais até sua entrega.
- **§20°** O armazenamento e o transporte dos materiais deverão atender às especificações técnicas pertinentes ao tipo de objeto.
- **§21°** Deverão constar na embalagem do material (se aplicável): nome e CNPJ do fabricante, distribuidor ou importador, procedência, nº do lote, quando houver, prazo de validade.



§22° Os materiais adquiridos poderão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue, a critério da unidade requisitante do TJCE, que, conforme sua necessidade, poderá solicitar detalhamentos sobre as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade.

- **§23**° A fim de comprovar a qualidade do produto contratado, caso haja queixa técnica ou suspeita de irregularidade da FORNECEDORA, o TJCE poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise e solicitar análise técnica por especialista.
 - I. Caso o material ofertado apresente suspeita de irregularidade, a FORNECEDORA deverá arcar com os custos da análise, sem prejuízo da abertura de processo para penalização e mesmo instrução de extinção do contrato.
 - **II.** Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, indicarem diferenças das especificações prometidas pelo fabricante.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

	A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA,	pelos serviços	prestados,	o valor global a	anual de
R\$	(), referente ac	s serviços	descritos no An	exo
deste Termo	de Contrato.	_ ,	-		

- § 1º A CONTRATADA deverá observar, quanto aos prazos, custo e forma de pagamento, as seguintes diretrizes:
 - I. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do(s) produto(s) descrito(s) em cada ordem de fornecimento, mediante apresentação da fatura/nota fiscal, atestada pelas unidades recebedoras e, também a apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e débitos trabalhistas.
 - **II.** A liberação dos pagamentos ficará condicionada ao cumprimento das exigências abaixo, sem que caiba à CONTRATADA reivindicar quaisquer acréscimos (multas, juros ou reajustamento) sobre os valores retidos:
 - a) Regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal de sua sede, INSS (Certidão Negativa de Débito CND) e FGTS (Certificado de Regularidade de Situação CRS);
 - b) Cumprimento das demais cláusulas e condições definidas neste Termo de Contrato.
 - **III.** O pagamento será realizado de acordo com as normas de execução financeira, orçamentária e contábil do Tribunal de Justica do Estado do Ceará.
 - a) Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TJCE.
 - b) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o TJCE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
 - c) Persistindo a irregularidade, o TJCE deverá adotar as medidas necessárias a extinção do Contrato, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
 - d) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.
 - IV. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações.



- **V.** Não será concedida, em hipótese alguma, a antecipação de pagamento dos créditos relativos ao objeto deste certame.
- **VI.** A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do Tribunal de Justiça ou de um dos seus fundos, de acordo com a fonte de recursos indicada na nota de empenho.
- **VII.** O Tribunal de Justiça reserva-se ao direito de recusar o pagamento, no ato da ATESTAÇÃO, caso o objeto não esteja em conformidade com as condições deste instrumento.
- **VIII.** Os valores da(s) NF(s) / Fatura(s) deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho, sem a qual não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a CONTRATADA fazer a substituição desta(s) NF(s) / Fatura(s).
- IX. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado;

no qual i = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

- **§2º** O preço fixado em contrato para o fornecimento do objeto se refere à execução com a máxima qualidade. Portanto, a execução contratual que atinja os objetivos contratados sem a máxima qualidade e não atendimento pleno das metas do fornecimento, importará pagamento proporcional pelo realizado, seguindo os critérios deste instrumento.
- **§3º** Tais ajustes visam assegurar o recebimento dos objetos, mesmo diante de eventuais imperfeições, com a dedução prevista no artigo 144 da Lei nº 14.133/21, promovendo-se pagamento proporcional ao realizado, de modo a evitar superfaturamento e locupletamento.
- **§4º** Entretanto, eventuais falhas e descumprimentos contratuais verificados, seja por não estarem nas faixas de admissibilidade dos instrumentos de medição de resultados, serão devidamente apurados em processos administrativos próprios, podendo resultar em aplicação de penalidade, sem prejuízo de possível rescisão do contrato.

INDICADOR - Entrega tempestiva dos materiais -			
Item	Descrição		
Finalidade	Garantir a entrega dos insumos no prazo pactuado.		
Meta	Entregar/receber 100% da quantidade solicitada dentro do prazo estipulado pelo TJCE.		
Instrumento de medição	Ordem de Fornecimento e Documento com o registro da entrega.		
Forma de acompanhamento	Pela documentação comprobatória dos eventos de pedido e de entrega.		
Periodicidade	A cada Ordem de Fornecimento		
Mecanismo de cálculo	(Dias decorridos) = (Data de entrega) – (data de		



	recebimento da Ordem de Fornecimento) * excluído o dia de início da contagem do prazo e incluído o dia do recebimento dos materiais até o término do expediente administrativo. ** ex.: no caso de uma Ordem de Fornecimento enviada e recebida em 01/09/2022, com a entrega dos insumos realizada em 22/09/2022, o cálculo será:(22/09/2022 - 01/09/2022 = 21 dias percorridos) *** a quantidade de dias percorridos será comparada com o prazo de entrega estabelecido neste instrumento, de forma a identificar a eventual incidência de dias de atraso na entrega
Faixas de ajuste no pagamento	a) Cumprido o prazo de entrega dos insumos: 100% do valor empenhado b) Atraso de até 5 dias: valor base de 99% do valor do(s) item(ns) c) Atraso entre 5 e 10 dias: valor base de 97% do valor do(s) item(ns)
Observações	Caso a Ordem de Fornecimento seja entregue pontual, mas parcialmente, o cálculo do IMR irá incidir sobre a parcela não adimplida. As faixas de ajuste no pagamento indicam a realização de glosa diretamente na Nota Fiscal/Fatura, não sendo necessária a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual para efetuar esse desconto, pois se trata de admitir o recebimento em atraso de até 10 (dez) dias, glosando/descontando as estimadas perdas operacionais do período, mas considerado admissível este adicional limitado de tempo, apenas com efeitos pecuniários. Eventuais atrasos justificados pela FORNECEDORA e aceitos pela equipe de fiscalização não serão contabilizados no IMR, ou seja, não serão objeto de ajuste no pagamento por realização de glosa.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Exceto na hipótese de condições supervenientes ou estabelecidas por órgãos governamentais competentes, o(s) preço(s) deste contrato não sofrerá(ão) reajuste no primeiro ano de vigência de cada parcela do preço segundo sua data-base. Decorridos mais de 12 (doze) meses da respectiva data-base, os preços



deste contrato, estritamente no que se referir a parcelas de bens, materiais e equipamentos constantes na planilha de custos, poderá ser reajustado considerando-se a variação do IPCA ocorrida desde a data-base acima identificada.

- § 1º Se, durante o prazo de vigência do contrato, ocorrer a criação ou extinção de tributos, independentemente do período de tempo decorrido, alteração ou redução de alíquota ou instituição de estímulos fiscais de qualquer natureza e isenção ou redução de tributos federais, estaduais e municipais que comprovadamente venha a majorar ou diminuir os ônus do presente contrato, os preços poderão ser revistos a fim de adequá-los às modificações havidas, compensando-se, na primeira oportunidade seguinte de pagamento, quaisquer diferenças decorrentes dessas alterações havidas entre a data do fato gerador e a decisão de atualização financeira por revisão.
 - I. Caberá revisão de preços para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do TJCE para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado;
 - **II.** Também será admitida a revisão de preço(s) prevista neste subitem em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual.
- § 2º Quando de interesse da CONTRATADA, para que seja promovida a revisão ou repactuação do preço, deverá esta apresentar pedido formal escrito e fundamentado acompanhado das comprovações de impacto efetivo nos seus custos no prazo de até 90 (noventa) dias da ocorrência do fato gerador, e não terá efeito retroativo em relação aos pagamentos já cobrados com nota fiscal emitida, sendo que pedidos promovidos em momento posterior ao fixado nesta cláusula retroagirão seus efeitos até o máximo de 90 (noventa) dias anteriores ao pedido.
- § 3º Caso haja formalização de aditivo contratual de qualquer natureza, sem expressa ressalva à atualização anterior ou pendente, esta deixará de ser devida e o(s) preço(s) do contrato permanecerá(ão) o(s) vigente(s) e receberá(ão) nova data-base igual à do aditivo porventura firmado.
- § 4º No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 💲 5º Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- § 6º Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- § 7º Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de Termo Aditivo.
- § 8º O reajuste será realizado por apostilamento.
- § 9º Os recursos financeiros serão decorrentes do orçamento vigente do Tribunal de Justiça, nas seguintes dotações orçamentárias:

04200121.02.061.192.20509.15.339039.1.759.1200070.1.20 (27240) 04200121.02.061.192.20509.15.339039.2.759.1200070.1.20 (-) 04200121.02.122.421.20131.15.339039.1.759.1200070.1.20 (19721) 04200121.02.122.421.20131.15.339039.2.759.1200070.1.20 (-)

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **§ 1º** A execução do contrato será acompanhada por representantes do TJCE, definidos como Gestor e Fiscal(is) do Contrato, que manterão comunicação com o representante indicado pela FORNECEDORA.
- § 2º A FORNECEDORA designará formalmente o representante da empresa, na forma do modelo em Anexo termo de nomeação de preposto.
- § 3º As comunicações entre o TJCE e a FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito, preferencialmente de forma eletrônica e concentradamente pelo representante legal ou preposto.



- **§ 4º** A fiscalização poderá ser efetivada por amostragem e com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo.
- § 5º A fiscalização da execução será efetuada pelo fiscal técnico, que acompanhará a entrega e exigirá que sejam cumpridas todas as exigências relacionadas ao fornecimento, de modo a assegurar os melhores resultados para o TJCE.
- **§ 6º** A fiscalização técnica deve avaliar, através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), a qualidade e condições da entrega e recebimento dos objetos, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.
- **§ 7º** A fiscalização técnica deve monitorar a qualidade dos objetos entregues, devendo intervir para requerer à FORNECEDORA a correção das faltas e irregularidades constatadas.
- § 8º A conformidade do material/técnica/equipamento e sua aplicação no fornecimento será verificada mediante exigência de documentos comprobatórios e evidências da FORNECEDORA, para confrontar com a proposta e detalhamentos deste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades, especificações técnicas e datas de entrega.
- § 9º A fiscalização abrange, ainda, as seguintes verificações específicas no(s) objeto(s) entregue(s):
 - Grupo gerador;
 - II. Fios e Cabos;
 - III. Quadro de Transferência Automático (QTA);
- § 10° A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou não, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do TJCE ou de seus agentes.
- § 11º A fiscalização do TJCE anotará no histórico do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, podendo exigir da FORNECEDORA acompanhamento e participação nos registros.
- § 12º Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, sem prejuízo de promover o sancionamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

O prazo mínimo de garantia dos itens fornecidos é aquele estabelecido no artigo 26 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), incorporando prazo maior se assim for oferecido ou estabelecido pelo fabricante, nos documentos de entrega ou em oferta da FORNECEDORA, bem assim se constar em algum outro documento da contratação ou de oferta comercial pública ou restrita à contratação.

- **§ 1º** O prazo de garantia contratual dos bens, complementar e não menor que a garantia legal, será de, 12 (doze) meses ou 1.000 (mil) horas de operação contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- § 2º Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido acima, a FORNECEDORA fica obrigada a garantir o bem ofertado pelo período restante.
- § 3º A garantia será prestada com vistas a manter os objetos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o TJCE.
- § 4º A garantia abrange a realização da manutenção preventiva e corretiva dos bens pela própria FORNECEDORA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas ou exigências do fabricante, mantendo a FORNECEDORA sempre a responsabilidade pelos objetos entregues e sua manutenção, independentemente de quem preste a assistência técnica.
- § 5º Entende-se por manutenção preventiva aquela destinada a substituir itens ou insumos do equipamento cuja eficácia esta atenuada. Os itens e o intervalo de substituição devem seguir a recomendação do fabricante.
- § 6º Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias e mesmo



substituição de produtos, materiais ou insumos que se mostrem impróprios ou sem condições de utilização.

- § 7º As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- § 8º Se for necessário recolher item para manutenção, a FORNECEDORA deverá disponibilizar item equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo TJCE, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos que necessitem de sua utilização, durante a execução dos reparos.
- § 9º O custo referente ao transporte e armazenamento dos itens cobertos pela garantia será de responsabilidade da FORNECEDORA.
- § 10º Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da notificação.
 - I. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado, a exclusivo critério do TJCE.
- § 11º Decorrido o prazo para reparos e substituições, sem o atendimento da solicitação do TJCE e sem apresentação de justificativa plausível pela FORNECEDORA, fica o TJCE autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da FORNECEDORA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos, e sem prejuízo da aplicação de penalidades à FORNECEDORA por descumprimento do compromisso de garantia
- § 12º Os custos incorridos na contratação de terceiros e na substituição de peças ou materiais, por decorrência de garantia não atendida no prazo notificado, serão devidos e cobrados à FORNECEDORA que desatender ao prazo de atendimento da garantia.
- § 13º A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
- **§ 14º** O desatendimento do prazo e providências de garantia determina adicionalmente a aplicação de penalidade administrativa à FORNECEDORA, na medida em que configura descumprimento de contrato.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Adjudicatária deverá oferecer, a título de garantia do contrato, a partir da data de homologação, e conforme o Art. 98, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, devidamente atualizado.

- § 1º Será concedido prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade segurogarantia. As demais modalidades deverão ser apresentadas em até 5 (cinco) dias, a contar da assinatura do Termo de Homologação.
- § 2º A garantia prestada será restituída e/ou liberada 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, desde que cumpridas integralmente todas as obrigações contratuais; quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o art. 100, da Lei nº. 14.133/2021.
- § 3º Poderá o contratado optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, nos termos do art. 96, § 1º, da Lei 14.133/2021.
- **§ 4º** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual.
- § 5º Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- § 6º A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
 - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - II. Prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do



Contrato:

- Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;
- Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.
- No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
 - A não complementação ou renovação, tempestiva, da garantia do contrato ensejará a suspensão de pagamentos até a regularização do respectivo documento, independentemente da aplicação das sanções contratuais.
 - A inobservância do prazo fixado para apresentação, complementação ou renovação da garantia acarretará a aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato.
- O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- O emitente da garantia ofertada pela contratada deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133. de 2021).
- § 10° Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- § 11º Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- § 12º A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e. quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- § 13º A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;
- § 14º Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;
- § 15º Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.
- § 16º O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.
- § 17° A CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Contrato.

CLÁUSULA DEZ - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Quanto às sanções administrativas, deve-se observar o disposto nesta cláusula.

- §1.º O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
 - I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - II.dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III. dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro ou pelo órgão ou entidade demandante da licitação, em sede de diligência;
 - V. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - e) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - f) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.° 12.846/2013;
- **§2.º** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no §1° deste Termo de Contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
 - exigência da garantia de que trata o parágrafo anterior, obedecerá ao disposto no art. 58 da Lei nº 14.133/2021.
- **§3.º** Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - I. advertência;
 - II. multa:
 - III. impedimento de licitar e contratar; e
 - IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- §4.º Na aplicação das sanções serão considerados(as):
 - I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II. as peculiaridades do caso concreto;
 - III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - **V.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- §5.º A sanção de multa a ser aplicada nos casos previstos do §1º da **CLÁUSULA DEZ** do presente **Termo de Contrato**, não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- §6.º A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- §7.º Os percentuais de multas aplicadas incidirão sobre o valor global do Termo de Contrato licitado ou celebrado.
- **§8.º** Nos termos do artigo 162, caput e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21, o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no valor percentual correspondente na tabela abaixo:

ITEM	OCORRÊNCIA		CORRESPONDÊNCIA		
1	ENTREGA DOS PRODUTOS	Atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias corridos na entrega dos produtos.	3% sobre o valor da nota de empenho / por dia de atraso		



2	REGULARIZAÇÃO DE		5% sobre o valor da nota de empenho / por dia de atraso
3	INCONFORMIDADES	Atraso injustificado por mais de 02 (dois) dias corridos na regularização das inconformidades apontadas	5% sobre o valor da nota de empenho / por dia de atraso

I. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas.

§9º Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§10º As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

§11º A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no **inciso I do** §1º da CLAUSULA DEZ deste Termo de Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§12º A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas previstas nos **itens II a VII do §1º da CLAUSULA DEZ deste Termo de Contrato**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§13º Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens VIII a XII do §1º da CLAUSULA DEZ deste Termo de Contrato**, bem como pelas infrações administrativas **itens II a VII do §1º da CLAUSULA DEZ deste Termo de Contrato**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

§14º A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§15º Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§16º Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

§17º O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

§18º A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

§19º Sempre que houver irregularidade na prestação dos serviços executados, o CONTRATANTE efetuará a apuração das ocorrências e comunicará à CONTRATADA, conforme especificado.

§20º As notificações de multas e sanções são de responsabilidades da Coordenadoria Central de Contratos e



Convênios do TJCE, que receberá da unidade administrativa responsável e gestora do contrato os relatórios com as ocorrências insatisfatórias que comprometam a execução do termo de contrato.

§21º Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

CLÁUSULA ONZE – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

§1º Constituirão motivos para extinção do Contrato, o qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o Contrato;
- IV. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO:
- V. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato;
- VI. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade CONTRATANTE;
- IX. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- X. O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do §1º do art. 117 da Lei nº 14.133/21;
- **XI.** Atraso superior a 20 (vinte) dias úteis para entrega da garantia contratual;
- XII. A lentidão na execução dos serviços, que leve o CONTRATANTE a presumir sua não conclusão no prazo contratual:
- XIII. O atraso injustificado no início dos serviços;
- XIV. A paralisação injustificada dos serviços;
- XV. A cessão ou transferência do objeto contratado;
- XVI. A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;
- XVII. Quebra de sigilo sobre as informações e documentos recebidos do CONTRATANTE para a execução dos serviços contratados, bem como sobre os desenvolvidos pela CONTRATADA;
- XVIII. Inexecução parcial ou total do Contrato.
- §2º O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
 - I. Supressão, por parte da Administração, dos serviços, que acarrete modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/21;
 - II. Suspensão de execução do Contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses:
 - III. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
 - IV. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração pelos serviços;
 - V. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de local para execução do serviço.



§3º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I. Devolução da garantia;
- II. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data de extinção;
- III. Pagamento do custo da desmobilização.

§4ºA extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Contrato e na lei:

- I. Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- **II.** Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregado na execução do Contrato e necessários à sua continuidade;
- §5ºA rescisão fundamentada por razões de interesse público ou a ocorrência de caso fortuito ou de força maior dará à CONTRATADA o direito a liberação da garantia contratual e ao recebimento do(s) valor(es) pertinente(s) aos serviços executados e aceitos.
- **§6º** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DOZE - DOS CRITÉRIOS SUSTENTABILIDADE

A CONTRATADA deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte de produto(s) e material(is) inservível(is) originário(s) da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamentos mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Lei n° 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e legislação correlata.

- **§1º** Além dos parâmetros específicos de sustentabilidade intrinsecamente vinculados ao tipo de objeto contratual, a FORNECEDORA deve estar em conformidade com exigências que fomentem a adoção de boas práticas destinadas a otimizar o uso de recursos, reduzir a incidência de desperdícios, mitigar a poluição e considerar atentamente as preocupações de cunho social.
- §2º Estes critérios englobam:
- **I.** Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, visando à proteção da saúde e do meio ambiente.
- **II.** Substituição de substâncias tóxicas por alternativas atóxicas ou de menor toxicidade, garantindo a segurança dos trabalhadores e a preservação ambiental.
- **III.** Adoção de práticas que promovam a racionalização e economia no consumo de energia elétrica e água, contribuindo para a redução dos impactos ambientais.
- **IV.** Treinamento e capacitação periódicos dos empregados, com foco em boas práticas de redução de desperdícios, poluição e considerações sociais, visando ao desenvolvimento sustentável.
- **V.** Implementação de programas de reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação, reduzindo o impacto ambiental e fomentando a inclusão social.
- VI. Utilização de água de reuso ou outras fontes, como águas pluviais ou de poços certificados como isentos de contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, sempre que viável, visando a conservação dos recursos hídricos e a preocupação social com o acesso à água limpa.
- **VII.** Destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas, lâmpadas e baterias.
- §3º Dessa forma, a FORNECEDORA não apenas se compromete com a sustentabilidade ambiental, mas também com o bem-estar da sociedade, cumprindo requisitos que abrangem tanto aspectos ecológicos quanto sociais.

CLÁUSULA TREZE - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

§ 1º O prazo de vigência do contrato, nos termos do Art. 113, da Lei nº 14.133/2021 será de:



I. 90 (noventa) dias corridos, contados da assinatura, de modo a comportar os prazos do cronograma de entregas (45 dias), o recebimento definitivo (15 dias) e 30 (trinta) dias para o encerramento do vínculo contratual, sendo permitida a prorrogação, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUATORZE - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

As alterações ao presente contrato poderão ser necessárias se ocorrerem quaisquer das situações previstas no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

- § 1º No interesse do CONTRATANTE, o valor inicial deste Termo de Contrato poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento):
 - I. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;
 - II. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no caput desta Cláusula, exceto as reduções resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINZE - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este termo de contrato rege-se pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações, pela legislação correlata, medidas provisórias, bem como pelos preceitos de Direito Público, regulamentos, instruções normativas e ordens de fornecimento, emanados de órgãos públicos, aplicando-se-lhes, supletivamente, nos casos omissos, os princípios gerais dos contratos e demais disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FORO

Fica eleito o foro de Fortaleza (CE), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Contrato, caso não possam ser resolvidos por via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO - Firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, por estarem justos e acertados, na presença da(s) testemunha(s) que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico (DJe).

		Fortaleza,	_de	de 20
CONTRATANTE	_			
CONTRATADO(A)	_			
Testemunhas:				
1				
RG:				
CPF:				
2				
RG:				
CPF:				





ANEXO I DO CONTRATO PROPOSTA DA CONTRATADA

(Inserir proposta ajustada ao valor homologado)



ANEXO II DO CONTRATO

FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es), devidamente habilitados, da futura CONTRATADA, indicado(s) para assinatura do Termo de Contrato:

NOME	:
NACIONALIDADE	:
ESTADO CIVIL	:
PROFISSÃO	<u>:</u>
RG	:
CPF	:
DOMICÍLIO	:
CIDADE	:
UF	:
FONE	:
FAX	:
CELULAR	:
E-MAIL	: